



PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 003/2013-PMJ

SERVIÇOS TÉCNICOS,
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E
INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

INSS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
17/04/13	14:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de Abril de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme base de cálculo o valor de R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), constante do Termo de Referência (anexo).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, conforme descrição abaixo:

1.2. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos).

2 – DESCRIÇÃO

2.1. A presente CARTA CONVITE tem por objeto a contratação de empresa para:

2.1.1. Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)

2.1.2. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

3 – OBSERVAÇÕES

3.1. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

3.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

3.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

3.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

4.2. O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatária municipal, via única da independência fiscal.

4.3. Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.



4.4. A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meio administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

4.5. Os honorários estar expressos em reais.

4.5.1. Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.

5 - PESSOAL

5.1. O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Cabe à Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.



Município de Japira
Solicitação 30/2013



Página: 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
30 **Contratação de Serviço** 01/04/2013 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome Número
46-9 WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS 54/2013

Local _____
Código Nome
4 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Órgão _____ Pagamento _____
Nome Forma
03 Administração, Finanças e Planejamento ATE O 30 DIA DO MES

Entrega _____
Local Prazo
30 Dias

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA

Justificativa:
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA	SERV	1,00	16.965,26	16.965,26
				TOTAL	16.965,26
				TOTAL GERAL	16.965,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 02/04/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 01/04/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;
000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 02/04/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 01/04/2013, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica/NF-e, devidamente atestada pelo setor competente, de forma parcelada em até 10 (dez) parcelas, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Abril de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de R\$ 16.965,26 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

O **Chefe da Divisão de Contabilidade**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestados pelo setor competente, de forma parcelada em até 10 (dez) parcelas, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo Setor Competente, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade CONVITE, determinada em função do limite constante no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, de acordo com o Art. 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PORTARIA N.º 023/2013 de 04/01/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART.4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAPIRÁ PREFEITURA
MUNICIPAL:86087258949

Digitally signed by JAPIRÁ PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRÁ PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
Date: 2013.01.04 13:13:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **Convite nº 003/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo Senhor
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **17/04/2013 às 14h00min**, licitação na Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, do tipo **Menor Preço, POR LOTE**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas deste Convite e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicados serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2013 PROTOCOLO até às 13h50min ABERTURA às 14h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

01.OBJETO

01.01. O Objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal;

01.01.1. A presente CARTA CONVITE tem por objeto a contratação de empresa para:

01.01.1.1. Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

01.01.1.2. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

01.02. O valor máximo permitido, para esta licitação é de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**

01.02.1. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de **R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos);**

01.03. O valor máximo deverá respeitar o constante acima descrito, bem como o constate do TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Convite;

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

02.01.1. Atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

02.01.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;

02.01.3. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidos Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

02.01.4. Tenham sido convidadas a participar do certame;

02.01.5. As que tenham interesse em participar, que manifestem seu interesse com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas;

02.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação com foto e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida ou Carta Credencial (modelo anexo).

02.02.1. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identificação com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

02.03. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 02.02, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;

02.04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.05. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega.;

02.06. *Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA (constante do anexo do presente edital).*

02.07. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

02.07.1.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.07.1.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.07.1.2.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.07.03. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.07.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

3



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.07.05. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

02.07.06. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.08. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

02.08.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

02.08.02. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

02.08.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

02.09. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

02.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

02.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

02.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

03.01. Esta licitação será regida pelo presente Convite com todos os anexos e documentação nela mencionados, pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

04. DA HABILITAÇÃO

04.01. As Empresas convidadas ou as que interessarem em participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

04.01.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do Ramo de Atividade da Empresa;

04.01.2. Registro comercial e cópia (**AUTENTICADA EM CARTÓRIO**) da Cédula de Identidade do Representante legal, no caso de empresa individual;

04.01.3. As Declarações constantes do anexo do presente edital, impressos em papel timbrado da empresa, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, CEP, ou outras que venhas ser impressas pela proponente participante do certame, deverão as assinaturas estar com firma reconhecida em cartório, sob pena de Inabilitação da proponente.;

04.02. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

04.02.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

04.02.2. Certidão Negativa de Débito–CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social–**INSS**;

04.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–**FGTS**;

04.02.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.02.5. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade de situação junto á Procuradoria Geral da União – **PGFN**

04.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida pelo site: www.tst.jus.br*)

04.03. QUANTO Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

04.03.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

04.04. QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Qualificação Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou de maneira satisfatória e a contento, serviço compatível com o objeto da presente licitação;

04.04.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93;

04.05. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

04.06. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA Nº CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL CONVITE Nº 003/2013-PMJ DATA/HORÁRIO
--

04.07. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

04.08. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

04.09. Fica entendido que as especificações e toda documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

05. DAS PROPOSTAS

05.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
CONVITE Nº 003/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 05.01.1.** Somente será aberta e lida na presença dos interessados, as propostas das proponentes previamente habilitadas nos termos deste Convite e apresentada em conformidade ao constante do ANEXO do presente edital, as quais deverão ser impressas por processo eletrônico, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, E-MAIL, TELEFONE, com a assinatura do titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 05.03.** O preço unitário e total ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o unitário;
- 05.04.** Conter o valor global da proposta em algarismos e por extenso, divergindo os valores, prevalecerá o valor em algarismos;
- 05.05.** O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- 05.06.** Os valores em algarismos deverão ser apresentados com duas casas depois da vírgula (EX.: 1,00);
- 05.06.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no Art.43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 05.07.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 05.08.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 05.09.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações nos seus termos originais.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

05.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

06. DO PROCEDIMENTO

06.01. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, até o dia **17/04/2013 às 13h50min;**

06.01.1. Não será aceito protocolo de envelopes tardios, após horário constante do subitem anterior;

06.02. Encerrada o horário de protocolo, dará início a abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

06.02.1. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

06.02.2. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

06.03. A abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, será feito depois de encerrado a conferência da documentação, se assim não houver manifestação de recurso, caso contrário será depois de transcorrido o prazo recursal ou manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

06.03.1. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

06.03.2. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 07.01.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação "MENOR PREÇO", POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;
- 07.02.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01.01.** Elaboração de medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS);
- 08.01.02.** Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições;
- 08.01.03.** Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.
- 08.01.04.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.
- 08.01.05.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.
- 08.01.06.** O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

08.01.07. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Japira/PR, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

08.01.08. O pessoal utilizado na execução do serviço, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

09. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

09.02. O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

09.03. Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.

09.04. A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

09.05. Os honorários estar expressos em reais.

09.06. Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

10. DO CONTRATO

- 10.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato” no prazo de 02 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.02.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 10.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04.** Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 10.05.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.01.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alíneas “a” e “b” consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;
- 11.03.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;
- 11.04.** Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

13. DAS PENALIDADES

13.01. A não observância do prazo de entrega dos materiais implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso, até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;

13.02. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Japira (PR);

13.03. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.

13.01.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ***(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”).***

13.01.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; ***(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”).***

13.01.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; ***(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93).***

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

14.01.01. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;



15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.
- 15.02.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado
- 15.03.** Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

16. CASOS OMISSOS

- 16.01.** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Convite nº 003/2013-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.01.** O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.02.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 17.03.** As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.04.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.
- 17.05.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.06.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.07.** Os Anexos integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52




www.japira.pr.gov.br

- 17.08. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.09. O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8 as 12, com a Comissão de Licitação, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.
- 17.10. O Aviso do presente Convite encontra-se publicado para conhecimento público no site www.Japira.pr.gov.br, oriundo da Prefeitura Municipal;

18. ANEXOS DO PRESENTE CONVITE:

- 18.01. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
18.02. ANEXO II – CARTA CREDENCIAL;
18.03. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;
18.04. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
18.05. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
18.06. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
18.07. ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA;
18.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;
18.09. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
18.10. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 03 de abril de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	Serv.	Prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal	R\$ 16.965,26	R\$ 16.965,26
VALOR GLOBAL					R\$ 16.965,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 003/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013

(identificação e assinatura do declarante)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante da proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

O Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria para:

- Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)

- Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

- O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR PROPOSTO: R\$ (XXXXXXXX).

Condições de pagamento: Conforme recuperação creditada.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
Nº do RG

Carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____, CNPJ _____, sediada
(endereço completo) _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do CARTA CONVITE nº. ..., realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXX/XX-SP.

....., ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o município de e de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATANTE

Município de, Estado, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua, inscrito no CNPJ nº, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, portador do RG nº e inscrito no CPF nº, Rua, nesta cidade, e

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica, com sede na, no Município de, Estado do, inscrito no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) senhor (a)....., portador(a), da cédula de identidade RG nº....., e do CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é, conforme relação quantitativa e qualitativa que integram o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo CARTA CONVITE nº, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do Termo de Homologação, da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, relação quantitativa e qualitativa de peças e serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das mercadorias ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de (.....) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do convite, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

- A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Convite;
- Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
-

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a entrega é .../.../..., podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

CLÁUSULA NONA DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionadas.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;
- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de XXXXXX, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira, ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

DO: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **Convite n.º 003/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, informo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Outrossim, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia **17/04/2013** às **14h00min**, Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, do tipo **Menor Preço, POR LOTE**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 17/04/2013
PROTOCOLO até às 13h50min
ABERTURA às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 16.965,26 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Praça dos Três Poderes, nº 23, ou pelo fone/fax: (43) 3546-1056 – Ramal 208.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 03 de Abril de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

FOLHA DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2013-PMJ

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ: 17/04/2013 às 13h50min

ABERTURA DOS ENVELOPES EM: 17/04/2013 às 14h00min

ASSESSORIA FERRAZ SS LTDA

CNPJ.: 77.667.962/0001-23

Rua Monsenhor Celso, 256, 10º andar, loja 9

Centro

Curitiba-PR.

CEP: 81.880-150

SEDEC

05/04/2013

EBENEZER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ.: 11.509.934/0001-36

Rua Cica, 1060, Sala 11

Vila Rami

Jundiaí do Sul-SP

CEP: 13.206-475

SEDEC

05/04/2013

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Rua Barão de São João Nepomuceno, 318

Centro

Juiz de Fora - MG

CEP: 36.010-081

SEDEC

05/04/2013



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 36302911 - AC JAPIRA - PR
JAPIRA
CNPJ.....: 34028316483902 Ins Est.: 1012097251

CUMPRANTE DO CLIENTE

Movimento...: 05/04/2013 Hora.....: 13:53:47
Caixa.....: 50641273 Matrícula...: 85573019
Lancamento.: 008 Atendimento: 00003
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
EXPRESSO PRATA	1	40,20+
Valor do Porte(R\$)...	36,70	
Cep Destino: 36010-081 (MG)		
Peso real (KG).....	0,144	
Peso Tarifado:.....	0,144	
OBJETO.....: SA018406307BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
Valor AdValorem.....	0,50	
Valor Declarado(R\$):	100,00	32,60+
EXPRESSO PRATA	1	
Valor do Porte(R\$)...	29,10	
Cep Destino: 13206-475 (SP)		
Peso real (KG).....	0,143	
Peso Tarifado:.....	0,143	
OBJETO.....: SA018406315BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
Valor AdValorem.....	0,50	
Valor Declarado(R\$):	100,00	24,35+
EXPRESSO OURO	1	
Valor do Porte(R\$)...	21,10	
Cep Destino: 81880-150 (PR)		
Peso real (KG).....	0,143	
Peso Tarifado:.....	0,143	
OBJETO.....: SX096177435BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
Valor AdValorem.....	0,25	
Valor Declarado(R\$):	100,00	97,15
VALOR EM DINHEIRO(R\$):		97,15
VALOR RECEBIDO(R\$)=>		

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78:

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamações: 08007250100 - www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 6.3.07

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCE NO 318

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

36010-081 JUIZ DE FORA

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Leíntia Galanilha

09/04/13



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

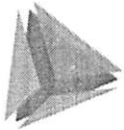
Ricardo G. Vieira
MAT. 84201975

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120043372390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.965,26		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2013	Data Registro	17/04/2013
Data da Abertura das Propostas	17/04/2013	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



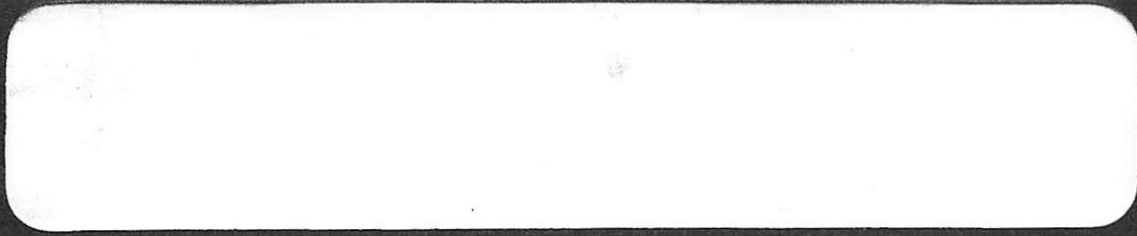
Município de Japira
Convite 3/2013 - Anexo 01



Página: 1

Processo 68/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	1.13.2172 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA	1,00	SERV	16.965,26
			PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	16.965,26
			PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	16.965,26



AMARAL &
BARBOSA
ADVOGADOS



CREDENCIAMENTO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

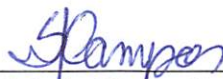
JUIZ DE FORA, 12 DE ABRIL DE 2013

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Osmar Malschityky Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 896.724-PR, e inscrito no CPF/MF sob p nº 016.521.509-78, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 003/2013 – PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,



Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

Osmar Malschityky Filho
CPF 016.521.509-78

21176953/0001-85

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-081

JUIZ DE FORA - MG





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

122-100057907112
COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS
JUIZ DE FORA - MG

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. SIMONE MARIA
 NADER CAMPOS.*****
 Em Testo. da verdade.

EMOL 3,69 TF 1,15 TOTAL R\$ 4,84
 Juiz de Fora - MG. 12/04/2013 - 15:14
 FERNANDO DE ANDRADE MOTA - TABELIAO
 SUBSTITUTO

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
 CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTILDES MACEDO
 JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO





Comissão de Sociedade de Advogados



Décima Alteração Contratual Sociedade de Advogados "Amaral e Barbosa Advogados"

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão

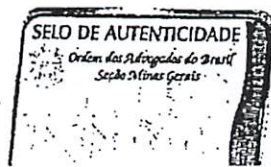
CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "Amaral e Barbosa Advogados", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no Livro-próprio B-03, às folhas 62, 62v e 63, sob o nº 404 (quatrocentos e quatro), datado de 11 (onze) de abril de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis). Certifica mais que, em 03 (três) de agosto de 2012 (dois mil e doze), foi averbada no Livro-próprio B-164, às folhas 18/29, sob o nº 5.270 (cinco mil duzentos e setenta), a 10ª (décima) alteração contratual da sociedade, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318, Centro. Certifica ainda que, a referida sociedade é integrada pelos advogados Drs. Francisco Xavier Amaral - OAB/MG 28.819, Bruno Monteiro de Castro Amaral - OAB/MG 114.692, João Cláudio Franzoni Barbosa - 73.427, Maria Tereza Calil Nader - OAB/MG 52.235, Simone Maria Nader Campos - OAB/MG 65.948, Demir Dias Ferreira - OAB/MG 94.922, André Rodrigues da Silva - OAB/MG 105.245, Brenda Landau Braile - OAB/MG 103.313, Thiago Rocha Nardelli - OAB/MG 103.311, Raphael de Oliveira Rodrigues - OAB/MG 96.533, Samarone Nogueira Martins - OAB/MG 116.998, Ana Paula Santana de Resende - OAB/MG 117.936 e Guilherme Linhares Rodrigues - OAB/MG 124.141, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. Certifica também que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé: Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze). Eu Marcele Cristina Alves da Silva secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012.

Stanley Martins Frasão Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados

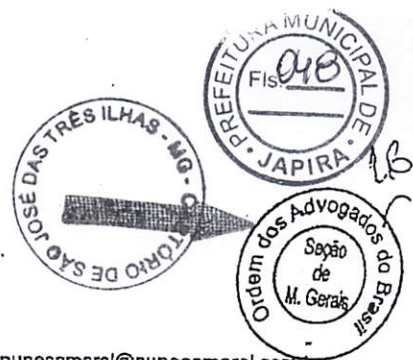
CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. que dou fé. Em testº da verdade.

José das Três Ilhas, 12 de novembro de 2012 MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO

NUNES AMARAL Advogados



www.nunesamaral.com.br

nunesamaral@nunesamaral.com.br

Av. Pauísta, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Rua Matias Cardoso, 63, sl. 1806
Belo Horizonte, MG
30170-934
Tel: (55-31) 3275-3589

SBN - Q. 2 - Bl F - sl. 306/307
Brasília, DF
7004-020
Tel: (55-61) 3202-9992

NUNES & AMARAL ADVOGADOS

OAB/MG n.º.404

CNPJ n.º.21.176.953/0001-85

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. FRANCISCO XAVIER AMARAL, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, n.º.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º.065.288.806-20, OAB/MG n.º.28.819;
2. EVANDRO LUIZ NUNES, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Eduardo de Campos Bastos, n.º.50, ap.402, Bairro Residência, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º.M-6.435.637/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º.819.325.376-00, OAB/MG n.º.89.800;
3. JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, n.º.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º.625.111.496-72, OAB/MG n.º.73.427;
4. ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, n.º.608, ap.503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º.073.106.156-03 e OAB/MG n.º.117.936.
5. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade n.º.6.044.889-2/SSPSP, inscri no CPF/MF n.º.017.964.279-6, OAB/SP n.º.182.082-A;
6. BRENDA LANDAU BRAILE, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, n.º.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º.059.077.756-45 e OAB/MG n.º.103.313;
7. BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, n.º.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade n.º.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o n.º.045.900.29618, OAB/MG n.º.114.692;
8. DEMIR DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, n.º.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º.M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º.852.296.286-34, OAB/MG n.º.94.922;
9. GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Tom Fagundes, n.º 93, apto n.º 302, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-300, portador do Documento de Identidade n.º.M-9.170.576/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º.049.379.676-22, OAB/MG n.º.99.550;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date '1/12']

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº Uso da verdade.

São José das Três Ilhas, 32 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





10. MARCELLA MARTINS SIGNORELLI, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua Antônio, nº.979, ap.802, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36016-211, portadora do Documento de Identidade nº.MG-13.191.835, inscrita no CPF/MF sob o nº.060.327.596-60, OAB/MG nº.110.814;
11. MARIA TEREZA CALIL NADER, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
12. RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, nº.110, ap.204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.986-77, OAB/MG nº.96.533;
13. SAMARONE NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, casado, residente na Rua William Saliba, 90 apt°. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;
14. SIMONE MARIA NADER CAMPOS, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
15. THIAGO ROCHA NARDELLI, brasileiro, casado, residente à Rua José Batista de Oliveira, nº. 310/302, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
16. GUILHERME LINHARES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1. Retiram-se da sociedade os sócios EVANDRO LUIZ NUNES, que possuía 10 (dez) quotas, MARCELLA MARTINS SIGNORELLI, que possuía 8.582 (oito mil quinhentos e oitenta e duas) quotas e GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO, que possuía 7.801 (sete mil oitocentos e uma) quotas, cedendo e transferindo o total de suas participações sociais para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.

Parágrafo único: Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores relativos a todos os seus direitos e haveres sociais. Ainda por este instrumento, declara nada mais terem a reclamar, a que título for, pelo que dá à transação, por fim, plena geral, rasa e irrevogável quitação.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2. A sócia ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, que possuía 7.815 (sete mil oitocentos e quinze) quotas, promove, neste ato, a cessão onerosa de 7.720 (sete mil, setecentos e vinte) quotas representativas de sua participação no capital social para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.
3. O sócio SAMARONE NOGUEIRA MARTINS que possuía 7.815 (sete mil oitocentos e quinze) quotas, promove, neste ato, a cessão onerosa de 7.620 (sete mil, seiscentos e vinte) quotas

[Handwritten signatures and initials]
2/12

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº WSP da verdade.

M. Mascarenhas
São José das Três Ilhas, 12 de DEZEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



representativas de sua participação no capital social para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.

4. O sócio ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA que possuía 34.765 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco) quotas, promove, neste ato, a cessão onerosa de 27.764 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro) quotas representativas de sua participação no capital social para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.
5. O sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, neste ato, promove a cessão onerosa de 17.382 (dezesete mil e trezentos e oitenta e duas) quotas representativas de sua participação no capital social, distribuídas entre os seguintes sócios cessionários, na forma abaixo:
 - a) Ao sócio BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, são transferidas 7.679 (sete mil seiscentos e setenta e nove) quotas;
 - b) Ao sócio JOÃO CLAUDIO FRANZONI BARBOSA, são transferidas 4.931 (quatro mil novecentos e trinta e uma) quotas;
 - c) À sócia MARIA TEREZA NADER CAMPOS, são transferidas 1.443 (um mil quatrocentos e quarenta e três) quotas;
 - d) À sócia SIMONE MARIA NADER CAMPOS, são transferidas 943 (novecentas e quarenta e três) quotas;
 - e) À sócia BRENDA LANDAU BRAILE, são transferidas 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas;
 - f) Ao sócio DEMIR DIAS FERREIRA, são transferidas 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas;
 - g) Ao sócio THIAGO ROCHA NARDELLI, são transferidas 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas;
 - h) Ao sócio GUILHERME LINHARES RODRIGUES, são transferidas 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas;

DO NOVO QUADRO SOCIAL

6. Em decorrência das alterações promovidas no quadro societário, a redação da Cláusula 4ª, do Contrato Social Consolidado, passa a ser a seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO XAVIER AMARAL	27.764	R\$ 27.764,00	51,3119%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
JOÃO CLAUDIO FRANZONI BARBOSA	4.931	R\$ 4.931,00	0,8820%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%
SIMONE MARIA NADER CAMPOS	943	R\$ 943,00	0,1555%
BRENDA LANDAU BRAILE	625	R\$ 625,00	1,0950%
THIAGO ROCHA NARDELLI	625	R\$ 625,00	1,0950%
RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.582	R\$ 8.582,00	1,5200%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	568	R\$ 568,00	0,1012%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

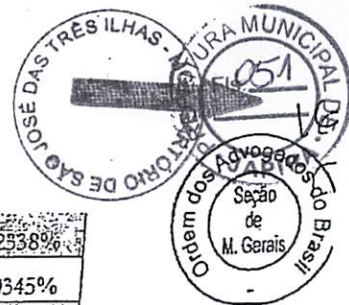
Do que dou fé. Em testº u.s.p. da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6971	R\$ 6971,00	1,2538%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
ANA PAULINA SANTANA DE REZENDE	95	R\$ 95,00	0,0168%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RAZÃO SOCIAL

7. Altera-se a Cláusula 1ª, do Contrato Social, a sociedade passará a exercer as suas atividades sob a razão social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS. A referida Cláusula passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob a razão social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, e vigorará por tempo indeterminado.

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8. Altera-se a Cláusula 6ª do Contrato Social, a referente cláusula passará a ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotia" e "ad judicia", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas de prestação de serviços; e
- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar conjunta ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

4/12

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em test^o WAS da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





§ 6º. Os sócios SIMONE MARLA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto, isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

9. Altera-se a Cláusula 8ª do Contrato Social, a referente cláusula passará a ter a seguinte redação:

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. Os resultados sociais serão distribuídos aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinada a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10. Permanecem em vigor as demais disposições constantes do contrato social consolidado, aqui não expressamente alteradas.

11. Consolidam-se as demais disposições sociais não expressamente alteradas por este instrumento, e passa a Sociedade a ser regida na forma do estatuto adiante consolidado:

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº u da verdade.

Marcella Alves Mascarenhas Nardelli

São José das Três Ilhas, 19 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

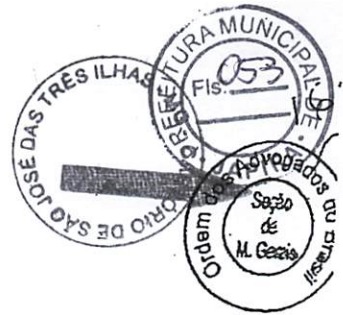
Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG nº.404
CNPJ nº.21.176.953/0001-85

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. FRANCISCO XAVIER AMARAL, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, nº.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.065.288.806-20, OAB/MG nº.28.819;
2. JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, nº.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.625.111.496-72, OAB/MG nº.73.427;
3. ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, nº.608, ap.503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.073.106.156-03 e OAB/MG nº.117.936.
4. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade nº.6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF nº.017.964.279-00, OAB/SP nº.182.082-A;
5. BRENDA LANDAU BRAILE, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, nº.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.059.077.756-45 e OAB/MG nº.103.313;
6. BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade nº.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o nº.045.900.296-18, OAB/MG nº.114.692;
7. DEMIR DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, nº.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.852.296.286-34, OAB/MG nº.94.922;
8. GUILHERME LINHARES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141
9. MARIA TEREZA CALIL NADER, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
10. RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, nº.110, ap.204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.986-77, OAB/MG nº.96.533;
11. SAMARONE NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, casado, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de

[Handwritten signatures and initials]
6/12

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº MARCELLE da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



Identidade n.º.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o n.º.063.534-1
OAB/MG n.º.116.998;

- 12. SIMONE MARIA NADER CAMPOS, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, n.º.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade n.º.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n.º.582.490.876-15, OAB/MG n.º.65.948;
- 13. THIAGO ROCHA NARDELLI, brasileiro, casado, residente à Rua José Batista de Oliveira, n.º. 310/302, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 041.134.936-85, OAB/MG n.º. 103.311;

RESOLVEM consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de n.º.8.906/94 e n.º.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME, DURAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob o nome social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, e vigorará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O nome social será mantido mesmo na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que dão o nome à sociedade, e somente poderá ser alterado pela unanimidade dos votos.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede à Rua Barão de São João Nepomuceno, n.º.318, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir e fechar escritórios em qualquer ponto do País ou do Exterior, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do sócio responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia, consultiva ou contenciosa, em regime de colaboração recíproca de seus sócios.

§ 1º. As atividades de advocacia, assim definidas no Estatuto da Ordem dos Advogados, serão exercidas individualmente pelos sócios, e revertido ao patrimônio social os respectivos honorários.

§ 2º. É vedado aos advogados que integram a Sociedade o exercício autônomo da advocacia, salvo com expressa autorização da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO MIRA AMARAL	292.717	R\$ 292.717,00	51,81518%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
FRANCISCA TEREZA NADER CAMPOS	72.177	R\$ 72.177,00	12,7820%
MARIA TEREZA CALL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date '7/12'.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

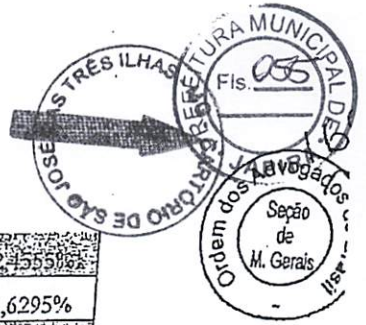
Do que dou fé. Em testº MARCELLA ALVES MASCARENHAS da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





SIMONE MARIA NADER CAMPOS	13.874	R\$	13.874,00	1,5558%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$	9.207,00	1,6295%
LUIZ GONÇALVES NEWDELLA	9.207	R\$	9.207,00	1,6295%
RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.582	R\$	8.582,00	1,5200%
GILBERTO MELINTARES RODRIGUES	8.369	R\$	8.369,00	1,5127%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$	8.369,00	1,4812%
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$	6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$	195,00	0,0345%
NATÁLIA SANTANA DE REZENDE	95	R\$	95,00	0,0168%
TOTAL	565.000	R\$	565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotiá" e "ad judiciá", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas e de duplicatas de prestação de serviços;

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom and several initials (e.g., 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z') scattered throughout the right margin.

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em test^o ilhas da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar conjunta ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

§ 6º. Os Sócios SIMONE MARIA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos

CLÁUSULA 7ª. É vedado o uso do nome social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. Os resultados sociais serão distribuídos aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinada a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª. As quotas da Sociedade podem ser livremente transacionadas entre os sócios. Não podem ser, porém, cedidas para terceiros sem o exposto consentimento dos sócios que representem, ao menos, mais da metade dos votos sociais.

§ 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade e o nome do eventual interessado, que deverá atender à qualificação de advogado inscrito.

§ 2º. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º. Consideradas consistentes as restrições impostas por mais da metade dos votos sociais ao ingresso de terceiro, será vedado a este o ingresso na Sociedade; caso contrário - e desde que

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.]

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº WSP da verdade.

São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





atendidas as demais exigências estabelecidas em Lei -, será lícita, de pleno direito, a cessão de quotas e o ingresso do cessionário no quadro social.

§4º. Ao sócio que dissente da decisão colegiada que admitir o ingresso de terceiro, assiste o direito de retirada e a conseqüente liquidação de sua quota social pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em trinta e seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da expedição do referido balanço especial.

§5º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª. A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§1º. Na retirada, seja imotivada ou por dissensão, na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do balanço especial a que se refere o § 4º da cláusula 9ª, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§2º. No caso de falecimento de sócio, as suas respectivas quotas serão alienadas a qualquer outro sócio que apresentar interesse em adquiri-las e pagas aos herdeiros daquele, nos termos da cláusula anterior. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio falecido, serão estas liquidadas, com a conseqüente redução do capital social.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO FALTOSO

CLÁUSULA 11ª. Resolver-se-á a sociedade em relação ao sócio faltoso, mediante alteração contratual aprovada por três quartos dos votos sociais.

§1º. As seguintes faltas darão ensejo à exclusão, por justa causa, do sócio que as cometer:

- a) conduzir-se publicamente de forma desairosa, incompatível com a dignidade da profissão, ou praticar atos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- b) descumprir as obrigações profissionais que lhe forem acomeidas, ou cumpri-las de forma desidiosa, como o abandono ou desamparo dos feitos sob o seu patrocínio e das tarefas internas, sem motivo justo;
- c) não cumprir os prazos das tarefas que lhe forem afeitas, sejam estes judiciais ou extrajudiciais;
- d) patrocinar lide temerária e prestar orientação ao constituinte desprovida de fundamento jurídico;
- e) não se empenhar na defesa dos interesses cujo patrocínio lhe for confiado;
- f) deixar de guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, das informações internas relativas à Sociedade e sobre o que lhe tenha sido confiado em razão de seu ofício;
- g) dirigir-se de forma desrespeitosa ao público, aos colegas, às autoridades e aos funcionários do Juízo, assim como aos profissionais que servem a Sociedade;
- h) não zelar pelas prerrogativas a que tem direito, como advogado, para o bom desempenho de suas funções;

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em test° UPP da verdade.

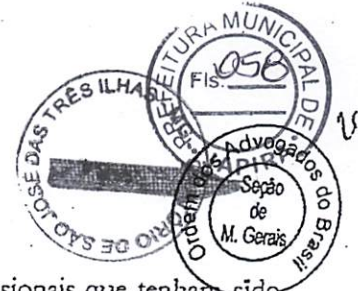
São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabelião

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



- i) possuir restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
- j) exercer autonomamente a advocacia, excetuados os serviços profissionais que tenham sido contratados anteriormente ao ingresso do advogado no quadro social; e
- k) reincidir em falta que não se enquadre nos incisos anteriores, mas que tenha sido objeto de admoestação escrita de qualquer dos sócios-administradores, por caracterizar ato de inegável gravidade.

§2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso por três quartos dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§4º. As quotas sociais do sócio excluído serão liquidadas e pagas nos termos previstos no §1º, da Cláusula 10, retro.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria absoluta de votos ou, nos casos excepcionados neste contrato, por votos que correspondam a três quartos dos votos sociais. Para efeitos de contagem, cada quota corresponderá a um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar o quorum necessário estabelecido neste contrato para as deliberações sociais.

§1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia. Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no livro de atas de reuniões da Sociedade, assinada pelos sócios participantes. As deliberações que impliquem alteração no contrato social serão levadas, incontinenti, ao competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na Cláusula 10, retro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13ª. Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios nomearão liquidante.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora como o único competente para conhecer e dirimir qualquer pendência que resultar deste contrato.

CLÁUSULA 15ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que inexistem qualquer incompatibilidade ou impedimento, considerado o disposto no Estatuto da Advocacia, que os impeça de exercer as atividades próprias de sua profissão; declaram, mais, que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional de Minas Gerais, e declaram, finalmente, que não estão incurso em qualquer dos crimes que impedem a participação em sociedades.

E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento de consolidação do contrato social, diante de duas testemunhas.

Juiz de Fora/MG, 16 de maio de 2012.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several blue ink signatures and initials.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº MAR da verdade.

MASCARENHAS
São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





Francisco Xavier Amaral
FRANCISCO XAVIER AMARAL

Bruno Monteiro de Castro Amaral
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL

João Claudio Franzoni Barbosa
JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA

André Rodrigues da Silva
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Evandro Luiz Nunes
EVANDRO LUIZ NUNES

Maria Tereza Calil Nader
MÁRIA TEREZA CALIL NADER

Simone Maria Nader Campos
SIMONE MARIA NADER CAMPOS

Brenda Landau Bratle
BRENDA LANDAU BRATLE

Demir Dias Ferreira
DEMIR DIAS FERREIRA

Marcella Martins Signorelli
MARCELLA MARTINS SIGNORELLI

Raphael de Oliveira Rodrigues
RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Guilherme Linhares Rodrigues
GUILHERME LINHARES RODRIGUES

Thiago Rocha Nardelli
THIAGO ROCHA NARDELLI

Ana Paula Santana de Rezende
ANA PAULA SANTANA DE REZENDE

Gustavo Pinto Coelho Vimieiro
GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO

Samarone Nogueira Martins
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé. Em testº *Marcella Alves Mascarenhas Nardelli* da verdade.

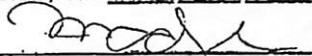
São José das Três Ilhas, 12 de NOVEMBRO de 2012
MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã
Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,11

Camila de Almeida Ferreira
Nome: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: n°.097.494.686-94
CI: MG-11292098
Endereço: R. João Lysoza, 124, Bairro de Lourdes, CEP: 36070-720, em Juiz de Fora/MG



Maira Ventura Falce Bastos
Nome: MAIRA VENTURA FALCE BASTOS
CPF n°.050.132.826-24,
RG n°.MG-10.665.700
R. Oscavo Gonzaga Prata, n° 235/602, Jd Laranjeiras, CEP:36033-220, em Juiz de Fora/MG

O presente instrumento de Alteração
Contratual, foi AVERBADO, nesta
data, às folhas 1829 do Livro-próprio
B.164 de registro da Sociedade
de Advogados do Brasil, Seção
Minas Gerais, em 03/08/2012



Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente instrumento de Alteração Con-
tratual confere com o original.

MG em 03/08/2012



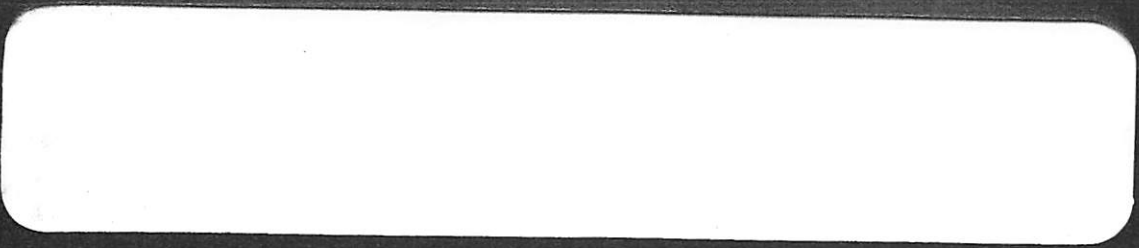
Secretária da Seção de Sociedade de Advogados





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



AMARAL &
BARBOSA
ADVOGADOS



HABILITAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



Comissão de Sociedade de Advogados



Décima Alteração Contratual Sociedade de Advogados "Amaral e Barbosa Advogados"

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão

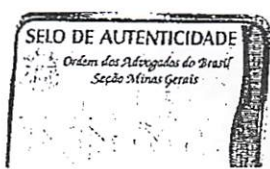
CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "Amaral e Barbosa Advogados", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no Livro-próprio B-03, às folhas 62, 62v e 63, sob o nº 404 (quatrocentos e quatro), datado de 11 (onze) de abril de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis). Certifica mais que, em 03 (três) de agosto de 2012 (dois mil e doze), foi averbada no Livro-próprio B-164, às folhas 18/29, sob o nº 5.270 (cinco mil duzentos e setenta), a 10ª (décima) alteração contratual da sociedade, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318, Centro. Certifica ainda que, a referida sociedade é integrada pelos advogados Drs. Francisco Xavier Amaral - OAB/MG 28.819, Bruno Monteiro de Castro Amaral - OAB/MG 114.692, João Cláudio Franzoni Barbosa - 73.427, Maria Tereza Calil Nader - OAB/MG 52.235, Simone Maria Nader Campos - OAB/MG 65.948, Demir Dias Ferreira - OAB/MG 94.922, André Rodrigues da Silva - OAB/MG 105.245, Brenda Landau Braille - OAB/MG 103.313, Thiago Rocha Nardelli - OAB/MG 103.311, Raphael de Oliveira Rodrigues - OAB/MG 96.533, Samarone Nogueira Martins - OAB/MG 116.998, Ana Paula Santana de Resende - OAB/MG 117.936 e Guilherme Linhares Rodrigues - OAB/MG 124.141, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. Certifica também que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé: Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze). Eu Marcele Cristina Alves da Silva Marcele Cristina Alves da Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012.

Stanley Martins Frasão Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado Do que dou fé. Em testº Marcella Alves Mascarenhas Nardelli da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012 MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã mol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO

NUNES AMARAL Advogados



www.nunesamaral.com.br

nunesamaral@nunesamaral.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Rua Malías Cardoso, 63, sl. 1806
Belo Horizonte, MG
30170-914
Tel.: (55-31) 3275-3589

SBN - O. 2 - B1 F - sl. 306/307
Brasília, DF
7004-020
Tel.: (55-61) 3202-9992

NUNES & AMARAL ADVOGADOS

OAB/MG n.º 404

CNPJ n.º 21.176.953/0001-85

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. FRANCISCO XAVIER AMARAL, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, n.º 120, ap. 700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.288.806-20, OAB/MG n.º 28.819;
2. EVANDRO LUIZ NUNES, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Eduardo de Campos Bastos, n.º 50, ap. 402, Bairro Residência, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º M-6.435.637/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.325.376-00, OAB/MG n.º 89.800;
3. JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, n.º 4.477, ap. 1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 625.111.496-72, OAB/MG n.º 73.427;
4. ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, n.º 608, ap. 503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.106.156-03 e OAB/MG n.º 117.936.
5. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade n.º 6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF n.º 017.964.279-6, OAB/SP n.º 182.082-A;
6. BRENDA LANDAU BRAILE, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, n.º 16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.077.756-45 e OAB/MG n.º 103.313;
7. BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, n.º 111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade n.º MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.900.296-18, OAB/MG n.º 114.692;
8. DEMIR DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, n.º 2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n.º M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.296.286-34, OAB/MG n.º 94.922;
9. GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Tom Fagundes, n.º 93, apto n.º 302, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-300, portador do Documento de Identidade n.º M-9.170.576/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.379.676-22, OAB/MG n.º 99.550;

1/10

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado
Do que dou fé. Em testº MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012
MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã
Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



10. MARCELLA MARTINS SIGNORELLI, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua Antônio, nº.979, ap.802, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36016-211, portadora do Documento de Identidade nº.MG-13.191.835, inscrita no CPF/MF sob o nº.060.327.596-60, OAB/MG nº.110.814;
11. MARIA TEREZA CALIL NADER, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
12. RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, nº.110, ap.204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.986-77, OAB/MG nº.96.533;
13. SAMARONE NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, casado, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;
14. SIMONE MARIA NADER CAMPOS, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
15. THIAGO ROCHA NARDELLI, brasileiro, casado, residente à Rua José Batista de Oliveira, nº. 310/302, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
16. GUILHERME LINHARES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1. Retiram-se da sociedade os sócios EVANDRO LUIZ NUNES, que possuía 10 (dez) quotas, MARCELLA MARTINS SIGNORELLI, que possuía 8.582 (oito mil quinhentos e oitenta e duas) quotas e GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO, que possuía 7.801 (sete mil oitocentos e uma) quotas, cedendo e transferindo o total de suas participações sociais para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.

Parágrafo único: Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores relativos a todos os seus direitos e haveres sociais. Ainda por este instrumento, declara nada mais terem a reclamar, a que título for, pelo que dá à transação, por fim, plena geral, rasa e irrevogável quitação.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2. A sócia ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, que possuía 7.815 (sete mil oitocentos e quinze) quotas, promove, neste ato, a cessão onerosa de 7.720 (sete mil, setecentos e vinte) quotas representativas de sua participação no capital social para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.
3. O sócio SAMARONE NOGUEIRA MARTINS que possuía 7.815 (sete mil oitocentos e quinze) quotas, promove, neste ato, a cessão onerosa de 7.620 (sete mil, seiscentos e vinte) quotas

[Handwritten signatures and initials]
2/12

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé. Em testº U. N. P. da verdade.

M. A. Mascarenhas
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº WASO da verdade.

W. Mascarenhas

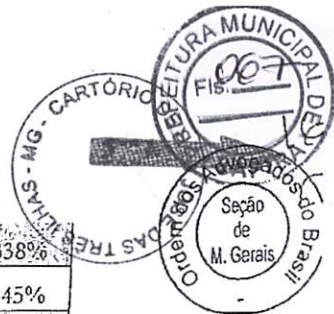
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6,971	R\$ 6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
ANA PAULA SANTANA DE REZENDE	95	R\$ 95,00	0,0168%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RAZÃO SOCIAL

7. Altera-se a Cláusula 1ª, do Contrato Social, a sociedade passará a exercer as suas atividades sob a razão social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS. A referida Cláusula passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob a razão social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, e vigorará por tempo indeterminado.

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8. Altera-se a Cláusula 6ª do Contrato Social, a referida cláusula passará a ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotia" e "ad judicia", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas de prestação de serviços; e
- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar conjunta ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right. A date stamp '4/12' is visible near the bottom right.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº UBA da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





§ 6º. Os Sócios SIMONE MARLA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto, isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

9. Altera-se a Cláusula 8ª do Contrato Social, a referente cláusula passará a ter a seguinte redação:

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLAUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. Os resultados sociais serão distribuídos aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinada a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10. Permanecem em vigor as demais disposições constantes do contrato social consolidado, aqui não expressamente alteradas.

11. Consolidam-se as demais disposições sociais não expressamente alteradas por este instrumento, e passa a Sociedade a ser regida na forma do estatuto adiante consolidado:

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº WAS da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG n° 404
CNPJ n° 21.176.953/0001-85

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. \ FRANCISCO XAVIER AMARAL, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, n° 120, ap. 700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n° M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n° 065.288.806-20, OAB/MG n° 28.819;
2. \ JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, n° 4.477, ap. 1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n° M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n° 625.111.496-72, OAB/MG n° 73.427;
3. \ ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, n° 608, ap. 503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 073.106.156-03 e OAB/MG n° 117.936.
4. \ ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade n° 6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF n° 017.964.279-00, OAB/SP n° 182.082-A;
5. \ BRENDA LANDAU BRAILE, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, n° 16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 059.077.756-45 e OAB/MG n° 103.313;
6. \ BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, n° 111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade n° MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.900.296-18, OAB/MG n° 114.692;
7. \ DEMIR DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, n° 2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n° M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n° 852.296.286-34, OAB/MG n° 94.922;
8. \ GUILHERME LINHARES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua N° S° do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade n° M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.934.196-50, OAB/MG n° 124.141
9. \ MARIA TEREZA CALIL NADER, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, n° 115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade n° MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n° 281.070.716-20, OAB/MG n° 52.235;
10. \ RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, n° 110, ap. 204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n° MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.695.986-77, OAB/MG n° 96.533;
11. \ SAMARONE NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, casado, residente na Rua William Saliba, 90 apt° 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de

[Handwritten signatures and initials] 6/12

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em test^o UAP da verdade.

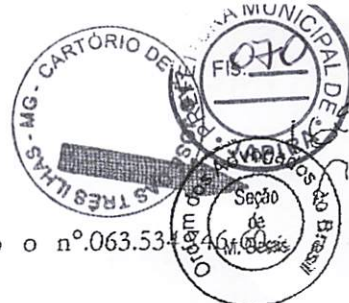
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabela

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO



Identidade n°.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o n°.063.534.464-4
OAB/MG n°.116.998;

- 12. SIMONE MARIA NADER CAMPOS, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, n°.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade n°.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°.582.490.876-15, OAB/MG n°.65.948;
- 13. THIAGO ROCHA NARDELLI, brasileiro, casado, residente à Rua José Batista de Oliveira, n°. 310/302, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade n°. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o n°. 041.134.936-85, OAB/MG n°. 103.311;

RESOLVEM consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de n°.8.906/94 e n°.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME, DURAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob o nome social AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, e vigorará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O nome social será mantido mesmo na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que dão o nome à sociedade, e somente poderá ser alterado pela unanimidade dos votos.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede à Rua Barão de São João Nepomuceno, n°.318, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir e fechar escritórios em qualquer ponto do País ou do Exterior, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do sócio responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia, consultiva ou contenciosa, em regime de colaboração recíproca de seus sócios.

§ 1º. As atividades de advocacia, assim definidas no Estatuto da Ordem dos Advogados, serão exercidas individualmente pelos sócios, e revertido ao patrimônio social os respectivos honorários.

§ 2º. É vedado aos advogados que integram a Sociedade o exercício autônomo da advocacia, salvo com expressa autorização da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO XAVIER AMARAL	292.741	R\$ 292.741,00	51,8151%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
DIAGIETAUDIOURANZONI BARBOSA	72.787	R\$ 72.787,00	12,8820%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%

Handwritten signatures and initials of the partners, including 'MR' and '7/12'.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

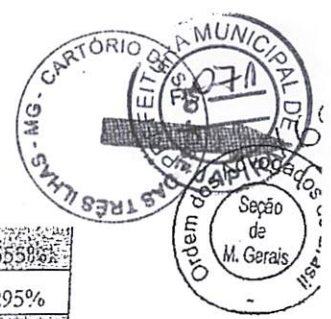
Do que dou fé. Em test^o WASD da verdade.

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





SIMONE MARIA VADER CAMPOS	13.874	R\$	13.874,00	2,4555%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$	9.207,00	1,6295%
LEIACCO ROCHA NARDELLI	9.207	R\$	9.207,00	1,6295%
RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.582	R\$	8.582,00	1,5200%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	8.369	R\$	8.369,00	1,4812%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$	8.369,00	1,4812%
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$	6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$	195,00	0,0345%
ANA PAULA SANTANA DE REZENDE	95	R\$	95,00	0,0168%
TOTAL	565.000	R\$	565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotia" e "ad judicia", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas e de duplicatas de prestação de serviços;

8/12

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº u. Alves Mascarenhas da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar conjunta ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

§ 6º. Os Sócios SIMONE MARIA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos

CLÁUSULA 7ª. É vedado o uso do nome social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. Os resultados sociais serão distribuídos aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinada a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª. As quotas da Sociedade podem ser livremente transacionadas entre os sócios. Não podem ser, porém, cedidas para terceiros sem o expresse consentimento dos sócios que representem, ao menos, mais da metade dos votos sociais.

§ 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade e o nome do eventual interessado, que deverá atender à qualificação de advogado inscrito.

§ 2º. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º. Consideradas consistentes as restrições impostas por mais da metade dos votos sociais ao ingresso de terceiro, será vedado a este o ingresso na Sociedade; caso contrário - e desde que

9/12

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado
Do que dou fé. Em testº WPA da verdade.

M. Mascarenhas
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





atendidas as demais exigências estabelecidas em Lei -, será lícita, de pleno direito, a cessão de quotas e o ingresso do cessionário no quadro social.

§4º. Ao sócio que dissente da decisão colegiada que admitir o ingresso de terceiro, assiste o direito de retirada e a conseqüente liquidação de sua quota social pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em trinta e seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da expedição do referido balanço especial.

§5º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª. A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§1º. Na retirada, seja imotivada ou por dissensão, na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do balanço especial a que se refere o § 4º da cláusula 9ª, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§2º. No caso de falecimento de sócio, as suas respectivas quotas serão alienadas a qualquer outro sócio que apresentar interesse em adquiri-las e pagas aos herdeiros daquele, nos termos da cláusula anterior. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio falecido, serão estas liquidadas, com a conseqüente redução do capital social.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO FALTOSO

CLÁUSULA 11ª. Resolver-se-á a sociedade em relação ao sócio faltoso, mediante alteração contratual aprovada por três quartos dos votos sociais.

§1º. As seguintes faltas darão ensejo à exclusão, por justa causa, do sócio que as cometer:

- a) conduzir-se publicamente de forma desairosa, incompatível com a dignidade da profissão, ou praticar atos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- b) descumprir as obrigações profissionais que lhe forem cometidas, ou cumpri-las de forma desidiosa, como o abandono ou desamparo dos feitos sob o seu patrocínio e das tarefas internas, sem motivo justo;
- c) não cumprir os prazos das tarefas que lhe forem afeitas, sejam estes judiciais ou extrajudiciais;
- d) patrocinar lide temerária e prestar orientação ao constituinte desprovida de fundamento jurídico;
- e) não se empenhar na defesa dos interesses cujo patrocínio lhe for confiado;
- f) deixar de guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, das informações internas relativas a Sociedade e sobre o que lhe tenha sido confiado em razão de seu ofício;
- g) dirigir-se de forma desrespeitosa ao público, aos colegas, às autoridades e aos funcionários do Juízo, assim como aos profissionais que servem a Sociedade;
- h) não zelar pelas prerrogativas a que tem direito, como advogado, para o bom desempenho de suas funções;

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº MAR da verdade.

MARCELLA ALVES MASCARENHAS
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



EM BRANCO





- i) possuir restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
- j) exercer autonomamente a advocacia, excetuados os serviços profissionais que tenham sido contratados anteriormente ao ingresso do advogado no quadro social; e
- k) reincidir em falta que não se enquadre nos incisos anteriores, mas que tenha sido objeto de admoestação escrita de qualquer dos sócios-administradores, por caracterizar ato de inegável gravidade.

§2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso por três quartos dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§4º. As quotas sociais do sócio excluído serão liquidadas e pagas nos termos previstos no §1º, da Cláusula 10, retro.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria absoluta de votos ou, nos casos excepcionados neste contrato, por votos que correspondam a três quartos dos votos sociais. Para efeitos de contagem, cada quota corresponderá a um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar o quorum necessário estabelecido neste contrato para as deliberações sociais.

§1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia. Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no livro de atas de reuniões da Sociedade, assinada pelos sócios participantes. As deliberações que impliquem alteração no contrato social serão levadas, incontinenti, ao competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na Cláusula 10, retro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13ª. Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios nomearão liquidante.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora como o único competente para conhecer e dirimir qualquer pendência que resultar deste contrato.

CLÁUSULA 15ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que inexistem qualquer incompatibilidade ou impedimento, considerado o disposto no Estatuto da Advocacia, que os impeça de exercer as atividades próprias de sua profissão; declaram, mais, que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional de Minas Gerais, e declaram, finalmente, que não estão incurso em qualquer dos crimes que impedem a participação em sociedades.

E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento de consolidação do contrato social, diante de duas testemunhas.

Juiz de Fora/MG, 16 de maio de 2012.

Handwritten signatures of the parties and witnesses in blue ink.

EM BRANCO

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI da verdade.

São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012

MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51





Francisco Xavier Amaral

FRANCISCO XAVIER AMARAL

Bruno Monteiro de Castro Amaral

BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL

João Cláudio Franzoni Barbosa

JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA

André Rodrigues da Silva

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Evandro Luiz Nunes

EVANDRO LUIZ NUNES

Maria Tereza Calil Nader

MARIA TEREZA CALIL NADER

Simone Maria Nader Campos

SIMONE MARIA NADER CAMPOS

Brenda Landau Bratle

BRENDA LANDAU BRATLE

Demir Dias Ferreira

DEMIR DIAS FERREIRA

Marcella Martins Signorelli

MARCELLA MARTINS SIGNORELLI

Raphael de Oliveira Rodrigues

RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Guilherme Linhares Rodrigues

GUILHERME LINHARES RODRIGUES

Thiago Rocha Nardelli

THIAGO ROCHA NARDELLI

Ana Paula Santana de Rezende

ANA PAULA SANTANA DE REZENDE

Gustavo Pinto Coelho Vimeiro

GUSTAVO PINTO COELHO VIMIEIRO

Samarone Nogueira Martins

SAMARONE NOGUEIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

Camila de Almeida Ferreira

Nome: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA

CPF: n°.097.494.686-94

CI: MG-11292098

Endereço: R. João Lyristosa, 124, Bairro de Lourdes, CEP: 36070-720, em Juiz de Fora/MG

Maira Ventura Balce Bastos

Nome: MAIRA VENTURA BALCE BASTOS

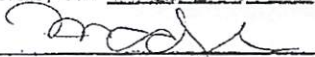
CPF n°.050.132.826-24,

RG n°.MG-10.665.700

R. Oscavo Gonzaga Prata, n° 235/602, Jd Laranjeiras, CEP:36033-220, em Juiz de Fora/MG

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O presente instrumento de Alteração Contratual, foi AVERBADO, nesta data, às folhas 1829 do Livro-próprio B.164 de registro da Sociedade de Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, em 03/08/2012



Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente instrumento de Alteração Contratual confere com o original.

CAD/MG em 03/08/2012



Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé. Em testº WAP da verdade.

M. Mascarenhas
São José das Três Ilhas, 16 de NOVEMBRO de 2012
MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã
Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 • Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Amaral e Barbosa Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85, sediada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº318, centro Juiz de Fora- MG, declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.*****
Em Teste, _____ da verdade.

EMDL 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 12/04/2013 - 15:14
FERNANDO DE ANDRADE MARTA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARIILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.


ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 - PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Amaral e Barbosa Advogados, inscrita no CNPJ nº 21.176.953/0001-85, por intermédio de sua representante legal a Sra. Simone Maria Nader Campos, portadora da carteira de identidade M – 4.297.709 SSP/MG, e do CPF nº 582.490.876-15, **DECLARA** especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.



Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.*****
Em Teste, da verdade.

EMDL 3.69 TF 1.15 10/04/2013 14:04
Juiz de Fora - MG, 12 de abril de 2013.
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTO

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 - PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Amaral e Barbosa Advogados, inscrita no CNPJ nº 21.176.953/0001-85, por intermédio de sua representante legal a Sra. Simone Maria Nader Campos, portadora da carteira de identidade M – 4.297.709 SSP/MG, e do CPF nº 582.490.876-15, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
- Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firm(a)s por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.*****
Em Teste, _____ da verdade.

EMUL 3.69 TF 1.15 10/04/2013 15:44
Juiz de Fora - MG, 12/04/2013 - 15:44
FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIADO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO DO 3º OF. DE NOTAS
JUÍZ DE FORA - MG
Poder Judiciário
Município de Juiz de Fora
Corregedoria da Justiça
Cartão de Fiscalização
FERNANDO MATA
TABELIADO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BKB 26404

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 • Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 - PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013 PMJ**, que a proponente Amaral e Barbosa Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, com sede na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, à Rua Barão de São João Nepomuceno, 318, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
- Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firm(a)s por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.Em Teste, da verdade.

EMOL 3,69 TF 1,10 TOTAL: R\$ 4,79
Juiz de Fora - MG, 12/04/2013 15:14
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

Stamps

Simone Maria Nader Campos
OAB/MG 65.948

21176953/0001-85
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-081
JUIZ DE FORA - MG

TABELIONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS, *****
Em Teste, _____ da verdade.

EMDL 3.69 TF 1.15 0001 DE 4.24
Juiz de Fora - MG, 12 de abril de 2013 - Lei 11
FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO B. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 • Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Amaral e Barbosa Advogados, CNPJ/MF 21.176.953/0001-85, sediada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº318, centro Juiz de Fora- MG, CEP 36010-081, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- *assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- *comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- *comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto,, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- *temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do CARTA CONVITE nº003/2013 PMJ, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira – PR.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

Simone Maria Nader Campos
MG 4.297.709

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
- Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.*****
Em Teste, _____ de Verdade.

EMDL 3,89 TR 1,15 TOTAL R\$ 4,04
Juiz de Fora - MG, 12 de Abril de 2013
FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO DO 3º OF. D. N. JUIZ DE FORA-MG
FERNANDO MATA TABELIAO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BKB 26400



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.176.953/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1986
NOME EMPRESARIAL AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO	NÚMERO 318	COMPLEMENTO	
CEP 36.010-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2013 às 15:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2013



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 000042013-11025953
NOME: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
CNPJ: 21.176.953/0001-85

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 14/01/2013.
VALIDA ATE 13/07/2013.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

OBSERVACAO: CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA LEI No 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21176953/0001-85, 21176953/0001-85
Razão Social: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
Endereço: R BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO 318 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2013 a 09/05/2013 ✓

Certificação Número: 2013041015294135742307

Informação obtida em 10/04/2013, às 15:29:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
024936/2013	002796/2013	19/06/2013	43/541808-4
NOME DO REQUERENTE		CPF DO REQUERENTE	
WILLIAM HENRIQUE FARIA DO AMARAL		083.029.396-50	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
21.176.953/0001-85	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	
FINALIDADE	
PARA FINS DE LICITACAO	

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocopia cujo original me foi apresentado. Do que dou fe
Em teste _____ da verdade.

EMUL 3.89 TF 1.15 JUIZ DE FORA - MG
Juiz de Fora - MG, 20 de Junho de 2013.
FERNANDO A. M. TABELIÃO
SUBSTITUTO

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILOES MACIEL
JULIANA C. CAMPOS

OBSERVAÇÕES



CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.** Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Sergio Caetano de Faria
Matricula 26722-8.01
Assistente de Administracao IV
PJF/SCS/DACQS/SAPRE

Juiz de Fora, 21 de MARCO de 2013.
Emitido por: caetano

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/03/2013

PAGINA: 01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 002796/2013

CONTRIBUINTE: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 21.176.953/0001-85

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

043.149/00-6 CPF/CNPJ

CNPJ AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

21.176.953/0001-85 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/04/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/07/2013

NOME: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 21.176.953/0001-85

LOGRADOURO: RUA BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO

NÚMERO: 318

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36010081

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000021029099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**
CNPJ: **21.176.953/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:03:10 do dia 10/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2013. ✓

Código de controle da certidão: **EC0F.3785.6463.5D75**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.176.953/0001-85
Certidão nº: 15248310/2013
Expedição: 08/01/2013, às 16:54:44
Validade: 06/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

584893 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUILAS AQUI MENCIONADAS.

JUIZ DE FORA, 04 de MARÇO de 2013 - 16:35:07

HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fe Em texto _____ da verdade.

ENOL 3489 TF 1, 10 10/03/2013 16:35:07
Juiz de Fora - MG - 3215-3118 (3444)

FERNANDO C. MATA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARIEDES MACEDO

JULIANA C. CAMPOS



EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
 RUA CEL. ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 - CENTRO
 CNPJ: 17.955.535/0001-19 Telefone: 35 3891-1033

ATESTADO

ATESTO, para quem interessar possa, que o escritório Nunes e Amaral Advogados, OAB/MG nº 404, inscrito no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, por intermédio de seus advogados, Drs. Francisco Xavier do Amaral - OAB/MG 28.819, João Cláudio Franzoni Barbosa - OAB/MG 73.427, Bruno Monteiro de Castro Amaral - OAB/MG 114.692, Maíra Ventura Falce Bastos - OAB/MG 101.361, Simone Maria Nader Campos - OAB/MG 65.948 e Thiago Rocha Nardelli - OAB/MG 103.311, presta serviços de advocacia e consultoria em Direito Público ao Município de Três Corações/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, realizando os procedimentos judiciais e administrativos necessários ao levantamento, junto aos órgãos competentes, dos valores recolhidos indevidamente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social incidentes sobre o subsídio dos agentes políticos (Lei nº 9.506/1997) e sobre as parcelas de natureza indenizatória (tais como o terço constitucional de férias, as férias indenizadas, os avisos prévios indenizados, os primeiros 15 dias de afastamento por motivo de doença, entre outras), englobando a formulação e a apresentação de fundamentos técnicos, o levantamento e o planilhamento do crédito, bem como a defesa dos interesses do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais, possibilitando ao Município, até o presente momento, uma recuperação efetiva de R\$ 816.406,32 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos de seis reais e trinta e dois centavos). Atesto, ainda, que os serviços foram e estão sendo prestados a contento, de forma a garantir a este Município o exercício de seus direitos.

Três Corações / MG, 18 de Janeiro de 2012

Mário

Secretária Municipal de Finanças
 Marilene da Fonseca Reis Pereira

CARTÓRIO DE SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS - MG
 Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
 Do que dou fé. Em test. Mário da verdade.
Maria Marcela Alves Mascarenhas Nardelli
 São José das Três Ilhas, 24 de Outubro de 2012
 MARCELLA ALVES MASCARENHAS NARDELLI - Tabeliã
 Emol.: R\$ 3,44 Taxa: R\$1,07 Usuário: R\$ 4,51



[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]

Rua Barão de São João Nepomuceno, 318 • Centro
Juiz de Fora, MG • CEP: 36010-081 • Tel.: (32) 2101-2101 • Fax: (32) 2101-2100
Avenida Paulista, 1439 • Conj. 111 • Ed. Mário Cochrane • Cerqueira César
São Paulo, SP • CEP: 01311-926 • Tel.: (11) 2165-3800 • Fax: (11) 2165-3807
www.amaralebarbosa.com.br

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 77.667.962/0001-23



LUIZ FERNANDO FERRAZ, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, nascido na cidade de Irati - PR em 05/07/1953, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires nº 286 - Apto 124 - Bairro Batel - Curitiba - PR - CEP 80250-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 771.740/SSP/PR e do CPF/MF nº 161.104.399-91 e;

LEDA MARIA PEREZ BARBOZA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida na cidade de Mandaguari - PR em 19/05/1959, residente e domiciliada à Rua Ewaldo Nickel nº 48 - Bairro Uberaba - Curitiba - PR - CEP 81580-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.034.081-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 387.591.369-87; únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA, estabelecida à Rua Monsenhor Celso nº 256 - 10º andar - LJ 09 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80000-150, devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 4106 do Livro "A-3" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 29/07/83, 1ª Alteração de Contrato Social nº 526809 em 13/10/83, 2ª Alteração de Contrato Social nº 534129 em 15/02/84, 3ª Alteração de Contrato Social nº 542001 em 09/07/84, 4ª Alteração de Contrato Social nº 547657 em 05/10/84, 5ª Alteração de Contrato Social nº 560370 em 01/07/85, 6ª Alteração de Contrato Social em 10/12/85, 7ª Alteração de Contrato Social nº 578925 em 29/07/86, 8ª Alteração de Contrato Social nº 603952 em 08/04/88, 9ª Alteração de Contrato Social nº 610119 em 05/08/88, 10ª Alteração de Contrato Social nº 612493 em 28/09/88, 11ª Alteração de Contrato Social nº 617223 em 13/01/89, 12ª Alteração de Contrato Social nº 643645 em 14/09/90, 13ª Alteração de Contrato Social nº 655591 em 20/05/91, 14ª Alteração de Contrato Social nº 668584 em 24/01/92, 15ª Alteração de Contrato Social nº 686624 em 24/02/93, 16ª Alteração de Contrato Social nº 737244 em 14/11/95, 17ª Alteração de Contrato Social nº 766440 em 07/02/97, 18ª Alteração de Contrato Social nº 846704 em 03/09/99, 19ª Alteração de Contrato Social nº 859338 em 23/03/00, 20ª Alteração de Contrato Social nº 879896 em 10/05/01 e 21ª Alteração de Contrato Social nº 881947 em 02/07/01, 22ª Alteração de Contrato

982573

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223.3900 - Curitiba - PR

Handwritten signature

1

Handwritten initials and signature

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi colado na última folha do documento entregue para a Parte
11.º Tabelionato Castano

11.º TABELIONATO
Izabel Maria Pretti Castano
A presente fotocópia do documento apresentado é verdadeira e fiel ao original.
Curitiba, 16 DEZ. 2010

Handwritten signature and stamp

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CNPJ: 77.667.962/0001-23

Social sob nº 4.106 em 11/06/2004 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 77.667.962/0001-23, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu objeto social para o ramo de "Prestação de Serviços de Contabilidade", profissão devidamente regulamentada pelo Decreto Lei nº 9.295 de 27/05/1946, dentre outras, que será exercida de forma pessoal e com exclusividade pelos sócios, em conjunto ou separadamente, assumindo as respectivas responsabilidades técnicas da atividade, pois são habilitados profissionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regida supletivamente pela Lei nº 6404/76, passa a ter a seguinte redação:

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 77.667.962/0001-23

LUIZ FERNANDO FERRAZ, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, nascido na cidade de Irati - PR em 05/07/1953, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires nº 286 - Apto 124 - Bairro Batel - Curitiba - PR - CEP 80250-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 771.740/SSP/PR e do CPF/MF nº 161.104.399-91 e;

LEDA MARIA PEREZ BARBOZA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida na cidade de Mandaguari - PR em 19/05/1959, residente e domiciliada à Rua Ewald Nickel nº 48 - Bairro Uberaba - Curitiba - PR - CEP 81580-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.034.081-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 387.591.369-87; únicos sócios da Sociedade Simples Pura denominada ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA estabelecida à Rua Monsenhor Celso nº 256 - 10º Andar - Lj. 9 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150, devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 4106 do Livro "A-3" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 29/07/83, 1ª Alteração de Contrato Social nº 526809 em 13/10/83, 2ª Alteração de Contrato Social nº 534129 em 15/02/84, 3ª Alteração de Contrato Social nº 542001 em 09/07/84, 4ª Alteração de Contrato Social nº 547657 em 05/10/84, 5ª Alteração de Contrato Social nº 560370 em 01/07/85, 6ª Alteração de Contrato Social em 10/12/85, 7ª Alteração de Contrato Social nº 578925 em 29/07/86, 8ª Alteração de Contrato Social nº 603952 em 08/04/88, 9ª Alteração de Contrato Social nº 610119 em 05/08/88, 10ª Alteração de Contrato Social nº 612493 em 28/09/88, 11ª Alteração de Contrato Social nº 617223 em 13/01/89, 12ª Alteração de Contrato Social nº 643645 em 14/09/90, 13ª Alteração de Contrato Social nº 655591 em 20/05/91, 14ª Alteração de Contrato Social nº

2º OFÍCIO DISCRETO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica 2
Rua Mal. Deodoro, 420 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3216-3905 - Curitiba - PR

Naão

Certificamos que o visto de Autenticidade de Atas foi anexado na última folha do documento entregue para a parte 11º Tabelionato Castano



ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CNPJ: 77.667.962/0001-23

668584 em 24/01/92, 15ª Alteração de Contrato Social nº 686624 em 24/02/93, 16ª Alteração de Contrato Social nº 737244 em 14/11/95, 17ª Alteração de Contrato Social nº 766440 em 07/02/97, 18ª Alteração de Contrato Social nº 846704 em 03/09/99, 19ª Alteração de Contrato Social nº 859338 em 23/03/00, 20ª Alteração de Contrato Social nº 879896 em 10/05/01 e 21ª Alteração de Contrato Social nº 881947 em 02/07/01, 22ª Alteração de Contrato Social sob nº 4.106 em 11/06/2004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 77.667.962/0001-23, constituída nos termos da Lei 10.406/2002 e subsidiariamente à Lei 6.404/76.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social "ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA", e terá sua sede e foro à Monsenhor Celso nº 256 - 10º Andar - Lj. 9 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de "Prestação de Serviços de Contabilidade", profissão devidamente regulamentada pelo Decreto Lei nº 9.295 de 27/05/1946, dentre outras, que será exercida de forma pessoal e com exclusividade pelos sócios, em conjunto ou separadamente, assumindo as respectivas responsabilidades técnicas da atividade, pois são habilitados profissionalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/07/1983.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
LUIZ FERNANDO FERRAZ	14.850	14.850,00
LEDA MARIA PEREZ BARBOZA	150	150,00
Totalizando	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1052 da lei 10406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **LUIZ FERNANDO FERRAZ**, com poderes e atribuições necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer negócios, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, outorgar procurações para fins específicos, contendo os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

9 92073
Facessa - Tabelião
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3909 - Curitiba - PR

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte 11.º Tabelionato Caetano



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



EM BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 77.667.962/0001-23



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

CLÁUSULA OITAVA: É vedado ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo ou qualquer título de favor.

CLÁUSULA NONA: Para transigir, remunerar direitos, alienar a propriedade de bens imóveis, ações, cotas sociais, oferecer garantias de hipoteca e penhor, é imprescindível o prévio e expresso consentimento de sócios que representem a maioria correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos termos do artigo 1065, da Lei 10406/2002.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

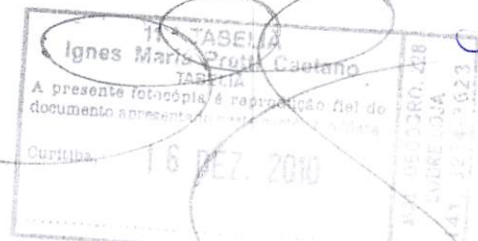
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Decorrido este prazo e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por eles proposto. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do artigo 1081 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão, cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a Lei exige quórum mais elevado.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 4320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

080073

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi fixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Castano



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



EM BRANCO





ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 77.667.962/0001-23

Parágrafo primeiro: Excepcionadas as convocações extraordinárias, os sócios se reunirão uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre o balanço anual, designar administradores quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo segundo: A convocação se dará por documento escrito, podendo ser feita por correio eletrônico ou carta registrada, por exemplo, com a obtenção da ciência individual dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada a ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatória a assembléia de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que haja a exclusão de qualquer sócio, a pedido seu ou de deliberação da maioria do capital social, conforme art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam junto com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de janeiro de 2009.

11.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

11.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO FERRAZ

LEDA MARIA PEREZ BARBOZA

Testemunhas:

Lidiane Basso
Lidiane Basso
RG 4.113736/SSP/SC

Claudete Vallatti
RG 7.354.200-7/SSP/PR

Visto por:
Paulo José Mahlow Tricárico
OAB-PR 24.266

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 328 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

511-9774-

20 JAN. 2009

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi colado na última folha do documento entregue para a parte
11.º Tabelionato Caetano

11.º TABELIONATO
Ighes Maria Patti Bastiano
TABELIONATO
A presente cópia é reprodução fiel de documento apresentado para autenticação
Curitiba, 16 DEZ. 2008
11.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PR

ESTE DOCUMENTO FOI VISTADO PELO CRCPR, ENCONTRA-SE APTO PARA ARQUIVAMENTO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 6839/80.

FUNCIÓNÁRIO:

Joselda Mara Velho
JOSELDA MARA VELHO
Assistente de Registro II

22/01/09

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 240/cj. 02 - F.: 224-2444

Apresentado hoje, 26 JAN. 2009 para registro

982973

ARTANADO MICROFIJADO sob nº 4.186

do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, 26

Aramus Salato
Juramentado
CPF 307.179.689-53

FUNREJUS
R\$ 4,80

PATRICIA MACHADO
JURAMENTADA

26 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CRP 876

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança(s) a(s) (im) a(s) de *Lucia Maria Sergio*

CTBA, PR 22 JAN. 2009

em test.º da verdade.

R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRE LOJA
Fone: (41) 3224-3623

GILVANA DE OLIVEIRA LAM
JURAMENTADA

11ª TABELIA

Ignes Maria Pretti Caetano

16 DEZ. 2010

SELO
FUNARPEN

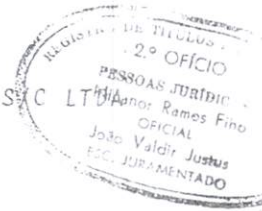
TABELIONATO DE NOTAS
DNZ47313

Le: 13.228 de 18/07/2001

Este documento é fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/data

R. MAL. DEODORO, 228
SOBRE LOJA
(41) 3224-3623

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



LUIZ FERNANDO FERRAZ, brasileiro, casado, maior, contador, CRC-PR nº 13.542, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emiliano Pernetado nº 653, ap.44, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 771.740-PR, e CPF nº 161.104.399-91; e SONIA MARIA CARDOSO, brasileira, solteira, maior, advogada, técnica em contabilidade, CRC-PR nº 12.623, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Almirante Tamandare nº 597, ap.301, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 893.507-PR e CPF nº 171.136.879-20; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná à Rua Visconde de Nacar, 865, 6º andar, cj.607.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de prestação de serviços de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de julho de 1983.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a. LUIZ FERNANDO FERRAZ - 1.950.000 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizadas da seguinte forma, no presente ato:

1. Em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).
2. Mediante a entrega para incorporação ao capital social, das seguintes máquinas, móveis e utensílios: 1 (uma) máquina de

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Castano

11.ª TABELIA Ignez Maria Petti Castano TABELIA	R. MAL. DEODORO, 228 SUBRE LOJA (41) 3224-0623
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta cartório n/ data	
Curitiba, 6 DEZ. 2010	

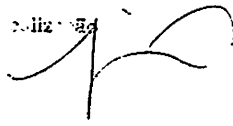
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

VISTO
39

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da regis-
tração em cartório para a apresentação do presente documento
para a realização de sua inscrição.

Curitiba, 25-7-83

Setor de Especialização



11.º TABELIA Ignes Maria Pretti Caetano TABELIA A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório no data Curitiba, 16 DEZ. 2010	R. MAL. DEODORO, 228 SOUZA COXA (41) 3324-3023
--	--

Certificamos que a cópia da Autenticidade
de Atos foi efetuada na última folha do
documento entregue para a parte
11.º Tabelionato Caetano

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



calcular modelo CCE 12P nº F.11.71.850, no valor de Cr\$.
15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 1 (uma) máquina de calcu
lar modelo Sharp CS 2154 nº 08620565 no valor de Cr\$.
15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 1 (uma) máquina de calcu
lar Sharp modelo CS 2156 nº 80023440 no valor de Cr\$.
20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 1 (uma) máquina de calcular
Sharp modelo CS 2156 nº 81060720 no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte
mil cruzeiros); 1 (uma) máquina de calcular C.Itoh 12
P nº 180282 no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
1 (uma) máquina de calcular Sharp modelo CS 2157 nº
82028066 no valor de Cr\$ 72.432,00 (setenta e dois mil, qua
trocentos e trinta e dois cruzeiros); 1 (uma) máquina de es
crever Olivetti modelo Linea 98 nº 1626357, com aparelho de
contabilidade, no valor de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três
mil cruzeiros); 1 (uma) máquina de escrever Olivetti modelo
Linea 98 nº 1118358 no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros); 1 (uma) mesa de imbuia de 1,48 x 0,80 m, no va
lor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); 1 (uma)
gaveteiro de imbuia com 1,02 x 0,52m, com 8 (oito) gavetas
no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1 (uma) mesa
marca Cimo com 2 (duas) gavetas modelo 9653 no valor de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1 (uma) mesa marca Cimo
com 6 (seis) gavetas modelo 9656 no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros); 1 (uma) mesa marca Cimo para datilo
grafia modelo 9673 no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cru
zeiros); 1 (um) balcão marca Cimo, modelo 9691, no valor de
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 1 (uma) cadeira giratō
ria sem braço modelo 2455 no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros); 2 (duas) cadeiras giratōrias com braço mode
lo 2451 no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros);
1 (um) armário em pau ferro modelo 9683 no valor de Cr\$.
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1 (uma) Stant-fone Menno no
valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 2 (duas) cadei
ras fixas com braço modelo 2452 no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez
mil cruzeiros) 4 (quatro) estantes de aço com 5 (cinco)
prateleiras no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
1 (um) arquivo de aço no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru
zeiros); 5 (cinco) cadeiras giratōrias Terra Cota modelo
2455 no valor de Cr\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil

Certificamos que o selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
11º Tabelionato Caetano

Nº TABELIA	
Igenes Maria de Fátima Caetano	
TABELIA	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.	
Cartório	16 DEZ. 2010
B. VAL. DEODORO, 228	
SOGRE LOJA	
(41) 3224-3623	

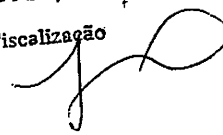
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SELO REGIONAL DE AUTENTICIDADE DO PARANÁ

11.º TABELÃO
39

cedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro no C. A. competente, para a regularização do presente contrato social, sob pena de sua ineficácia.

Curitiba, 25.7.83
Setor de Fiscalização



11.º TABELÃO	
Igues Maria Pretti Caetano	
TABELÃO	
A presente folha é reprodução fiel do documento apresentado na cartório.	
Curitiba,	16 DEZ. 2010
R. MAL. DEBECOR, 228 SOBR. LOJA 7401-824-7023	

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Caetano



e duzentos cruzeiros) 2 (duas) cadeiras fixas Terra Cota modelo 2452 no valor de Cr\$ 48.786,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros); 1 (uma) poltrona giratória Terra Cota modelo 8506 no valor de Cr\$ 71.646,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros); 3 (três) mesas Stil CE-03 no valor de Cr\$ 94.308,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros); 2 (duas) mesas Stil CE-0359 no valor de Cr\$ 39.682,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros); 2 (dois) gaveteiros Stil CE 29 no valor de Cr\$ 34.066,00 (trinta e quatro mil e sessenta e seis cruzeiros); 1 (uma) estante imbuia no valor de Cr\$... 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros); e 1 (uma) mesa para telefone no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 1 (um) processador contábil Sharp mod.S-800 no valor de Cr\$ 775.604,00 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro cruzeiros); 4 (quatro) cadeiras fixas Cimo preta, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); 1 (uma) cadeira giratória Cimo, preta no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); totalizando essas máquinas, móveis e utensílios no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros)

- b. SONIA MARIA CARDOSO, 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), integralizadas' neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 29 da Lei 3708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas'

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelião João Caetano

11.º TABELIÃO	R. MAL. DE DODORO, 276
Ignes Maria Pretti Caetano	SUBSELOJA
(Assinatura)	(41) 3224-1623
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, à data:	
Curitiba, 16 DEZ. 2010	

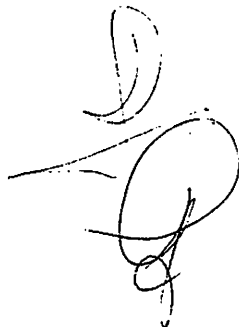
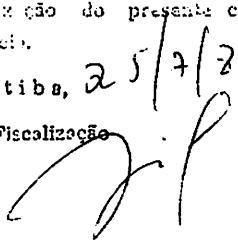
RECURSOS FISCALIZADOS DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS

2010
39

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato, o interessado, para a apresentação do presente contra o ato, deverá sob pena de sua ineficácia.

Curitiba, 25/7/23

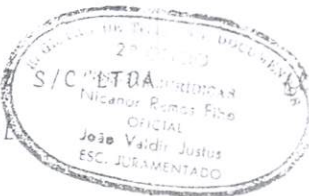
Setor de Fiscalização



41ª TABELA
Ignes Maria Protti Caelano
TABELA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, sendo válido o data.
Curitiba, 18 DEZ. 2010
R. MAL. DEODORO, 228 SUDRE LOJA (41) 3224-023

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi anexado na última folha do documento entregue para a parte.
11º Tabelionato Castano

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FERNANDO FERRAZ, na qualidade de gerente, ao qual compete, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanta vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestação de avais, em dossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, LUIZ FERNANDO FERRAZ, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supersistente e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi arquivado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Castano



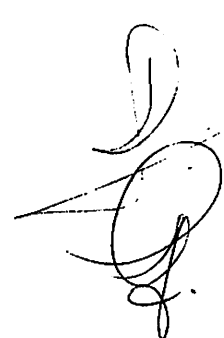
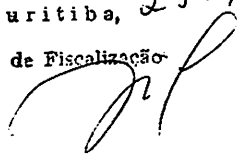
SÉLARIO ADICIONAL DE CONTAS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA

VISTO
139

... pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de registro no ...
... para a ... do presente contrato ...
... sob pena de sua ineficácia.

Curitiba, 25.7.23

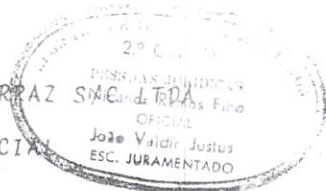
Setor de Fiscalização



11.ª TABELIA Ignes Maria Protti Gaetano TABELIA	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório e/ou data	
Curitiba.	16 DEZ 2011
R. MAL. DEODORO, 228 SOLTEIROS 14113-224-3023	

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato Gaetano

ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, la vram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, se obrigando fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



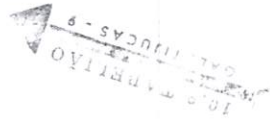
Curitiba, 05 de julho de 1983

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO FERRAZ
[Handwritten signature]
SONIA MARIA CARDOSO

Testemunhas:

Carlos Antonio Dembiski

Maria Célia Miranda da Silva



Demonstração do uso da firma



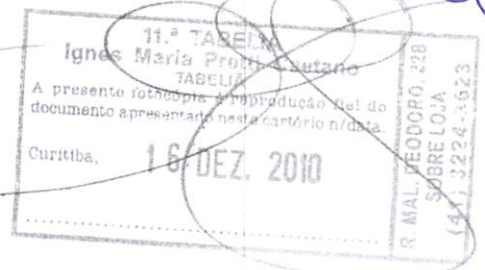
ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO FERRAZ



RECONHEÇO a(s) Firma(s) *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] do que dou fe
CURITIBA, 26 JUL 1983
Em test. *[Handwritten signature]* da verdade
12º TABELIAO

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
11º Tabelionato Castano



[Handwritten signatures and initials]

VISTO
OK EM 25.7.83
A.

TRIBUNAL REGIONAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ

REQUERIMENTO
N.º 39

requerido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação
deste ato, para a apresentação do instrumento
de registro para de sua incidência.

Curitiba, 25.7.83
Setor de Fiscalização

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Marechal Floriano, 256 Fone 24-24-44
Apresentado para registro. APOTADO
sob o nº 522605. ROTCCOLO A-
registrado sob número 4.106 no livro "A"
n.º 3 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

Curitiba, 29 JUL 1983

João Lucas L. Ramos
Emp. Juramentado

Cart. Reg. Tit. Doc. 2.º Of.
Tit. Nicanor Ramos F.º
R. Mal. Floriano, 256
Fone: 224-24-44
A Serventia CR\$ 4.700,00
Ao CPC ... CR\$ 200,00
Microfilmagem CR\$ 100,00
Ao AM ... CR\$ 200,00
Ao ASJ ... CR\$ 200,00
Certidão ... CR\$ 200,00
TOTAL CR\$ 5.500,00

1.º TABELIÃO
DR. JOSÉ PLUMBO DE OLIVEIRA MARQUES
CONDESSA DE ...
CURITIBA
Ronaldo F. ...
Ruth M. ...
Rachel M. ...
Antonio R. ...
Izony T. ...
Vera Regina ...

Santa Maria
Tardes
16 de Julho
B

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
DNZ47319
11.ª TABELIA
Silviana Maria Pretti Cardoso
TABELIA
Representante fotográfica e reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório n.º/data
Curitiba, 16 DEZ. 2010
R. MAL. DEODORO, 228
SUDE LOJA
(41) 3224-3023



Lei: 13.228 de 18/07/2001

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PU
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANÁ

SELO FUNARPEN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2.034.081-9

DATA DE EXPEDICAO 01/12/1999

TABELIONAT DE NOTAS

LEDA MARIA PEREZ BARBOZA

MANOEL PEREZ CANHADAS
OLIVIA DIAS PEREZ

NATURALIDADE MANDAGUARI/PR

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1959

DOC ORIGEM COMARCA=MANDAGUARI/PR, DA SEDE

C. CAS 2491, LIVRO=258, FOLHA=65V

CPF 387.591.369-87

CURITIBA-PR PIS 10784704543

ASSINATURA DO TITULAR *Leda Maria Perez Barboza*

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Higuum*

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

387.591.369-87

LEDA MARIA PEREZ BARBOZA

19.05.1959

Padron - Brasil - 005697-9

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

06/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNZ47307

11.ª TABELIA

Douglas Maria Pretti Cristano

TABELIA

6 DEZ. 2010

R. MAL. DECCORBI, 228
SOBRE LOJA
JAPIRA - PR
(41) 3224-1023

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 771.740-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **771.740-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/01/2008

NOME: **LUIZ FERNANDO FERRAZ**

FILIAÇÃO: SALVADOR BUENO FERRAZ
NAIR FERRAZ

NATURALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU
C.CAS=2504, LIVRO=5BAUX, FOLHA=55

CPF: 161.104.399-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1) TABELIA

Ignes Maria Pretti Caetano

TABELIA

apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/data

Curitiba, 24 SET 2010

SELO FUNARPEN

LEI 13.228 de 18/07/2001

R. MAL DEODORO, 228
SOBRE LOJA
(41) 3224-3623



SILVANA DE OLIVEIRA SILVA LAU
JURAMENTADA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

CARTA CREDENCIAL

Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Luiz Fernando Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº 771.740 – SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 161.104.399-91, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 003/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIÃO

7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7KDwZDA6]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

162-DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE

JPDS

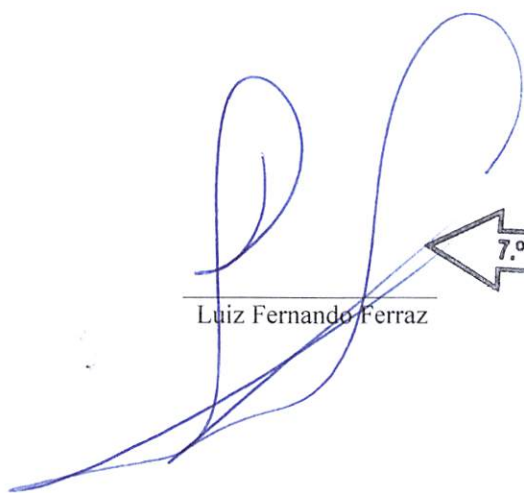


Assessoria Contábil Ferraz S/C Ltda.
Rua Monsenhor Celso – Centro – Curitiba – PR
Fone: (41) 3029-2266
e-mail: ferraz@ferraz.cnt.br - home page: www.ferraz.cnt.br

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.667.962/0001-23, sediada à Rua Monsenhor Celso, nº 256 – 10º andar – Lj 09, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 15 de abril de 2013.


Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIÃO

7º. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

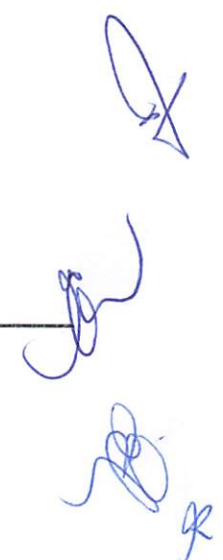
Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7KDwZDA5]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

182-DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE

JPDS





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.667.962/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Ferraz, portado da carteira de identidade nº 771.740 – SSP/PR., e do CPF nº 161.104.399-91, **DECLARA**, especialmente para **Edital Convite Nº 003/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou cosangüíneo, até o segundo grau, ou por adição, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Curitiba, 15 de abril de 2.013.

Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIÃO

7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F. 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7KDwZDA4]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

182-DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE

JFDS



Assessoria Contábil Ferraz S/C Ltda.
Rua Monsenhor Celso – Centro – Curitiba – PR
Fone: (41) 3029-2266
e-mail: ferraz@ferraz.cnt.br - home page: www.ferraz.cnt.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.667.962/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Ferraz, portador da carteira de identidade nº 771.740 – SSP/PR e do CPF nº 161.104.399-91, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

7º. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230 - Centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firmado(s) de:
[7KDWZDA3]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 15 de Abril de 2013

182 DANIELE BERNARDI NETO
ESCRIVÃO
7º TABELIÃO
BERNARDI SILVA
REVENTE
CURITIBA - PARANÁ

JPDS

Luiz Fernando Ferraz

7º TABELIÃO



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, que a Assessoria Contábil Ferraz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.667.962/0001-23, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Monsenhor Celso, nº 256 – 10º andar – Lj 09, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

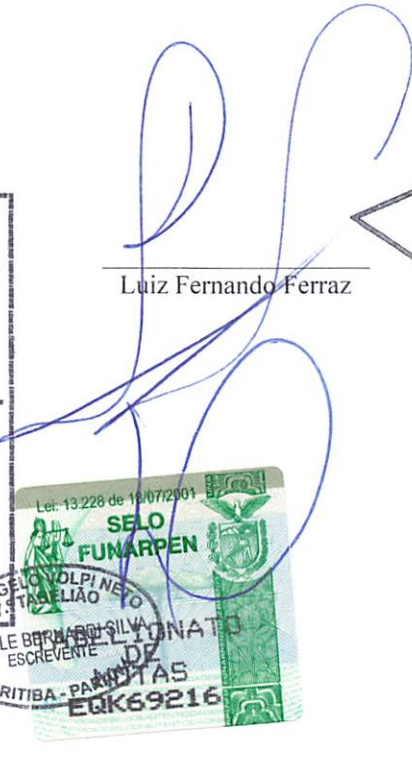
7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7KDwZDA0]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

testemunho de verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

182 DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE

JFDS


Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIAO



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda, abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações, inclusa na Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Curitiba, 15 de abril de 2013.


Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIÃO

7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7K0wZDA1]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

182-DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE

JFDS



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assessoria Contábil Ferraz S/S Ltda, CNPJ 77.667.962/0001-23, sediada a Rua Monsenhor Celso, nº 256 -10º andar – Lj 09 – Curitiba, Pr., DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato da CARTA CONVITE Nº 003/2013-PMJ, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira/PR.

Curitiba, 15 de abril de 2.013

7.º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7KDwZDA2]-LUIZ FERNANDO FERRAZ.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 16 de Abril de 2013

182-DANIELE BERNARDI SILVA
ESCREVENTE
DR. ANGELO VOLPI NETO
7.º TABELIAO
CURITIBA - PARANA

JPDS

Luiz Fernando Ferraz

7.º TABELIAO



Assessoria Contábil Ferraz S/C Ltda.
Rua Monsenhor Celso – Centro – Curitiba – PR
Fone: (41) 3029-2266
e-mail: ferraz@ferraz.cnt.br - home page: www.ferraz.cnt.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.667.962/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1983
NOME EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL FERRAZ S.S LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO MONSENHOR CELSO	NÚMERO 256	COMPLEMENTO 10 AND. L.J. 9
CEP 80.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2013** às **16:16:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROCESSO Nº 107.543/2002

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 12.357/2002

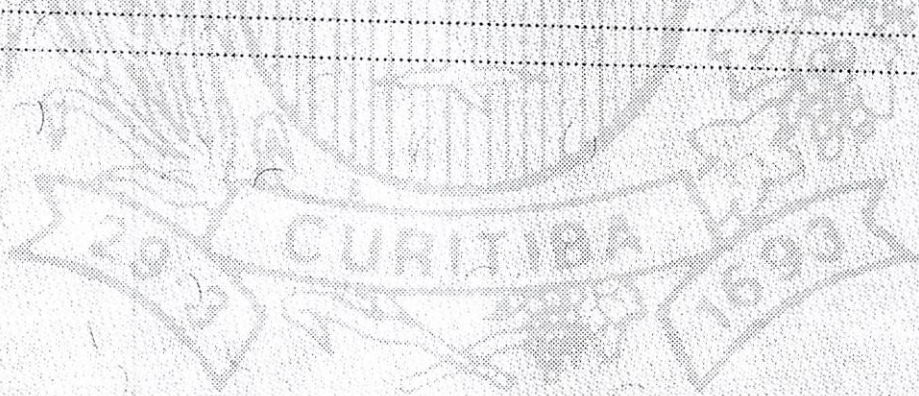
CONTRIBUINTE: ASSESSORIA CONTABIL FERRAZ SC LTDA Nº FISCAL: 139 932-8

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 788

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/11/2001

FINALIDADE: CADASTRO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.....
Em firmeza do que eu, Silvana M^ª Culpi de Siqueira e/ou Eloisa A. Ferraz, Assistente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....



- A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 23 de Setembro de 2002.

SILVANA M. CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 88.029-X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Cândido Lopes, 230 – Cj. 02 – Centro – CEP 80.020-060

Curitiba – Estado do Paraná – Fone/Fax: (41) 3023-2444

E-mail: cartorio@2oficio.com.br

As Certidões passadas
pelos Oficiais Públicos
fazem a mesma prova dos
documentos originais

Código Civil
Artigo 137 e 138

DENISE MARIA MOLL LAPORTE

Titular Designada

Aramis Salata – Regina Célia Ferreira Ferracini

Francisco César Cecilio – Alessandra Laporte Stephanes

JURAMENTADOS

CERTIDÃO

BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo neste Cartório o Livro “A-3” de Registro de Pessoas Jurídicas, nele sob o número **4.106**, datado de **29 de Julho de 1.983** e posteriores averbações, sendo a primeira datada de 13/10/1983 e vigésima terceira e última datada de 26/01/2009, encontrei o registro do teor seguinte: **“ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA”**. CGC/MF Nº 77.667.962/0001-23, anteriormente denominada de **ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/C LTDA - Contrato Social - sede-foro e objetivo social**: A sociedade tem sede e foro à Rua Monsenhor Celso, 256 – 10º andar – Lj 9 – Centro – Curitiba-PR, tendo por objetivo a prestação de serviços de contabilidade. - *Prazo de duração e capital social*: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o capital social, na importância de R\$=15.000,00= (Quinze mil reais), número de quotas 15.000 com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios: *LUIZ FERNANDO FERRAZ – 14.850 quotas - R\$=14.850,00=(Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais); LEDA MARIA PEREZ BARBOZA – 150 quotas – R\$=150,00=(Cento e cinquenta reais).* - *Da administração*: Fica investido na função de sócio administrador LUIZ FERNANDO FERRAZ, com poderes e atribuições necessários à realização do objeto da sociedade, internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer negócios, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, outorgar procurações para fins específicos, contendo os atos a serem praticados e o prazo determinado, é vedado ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo ou qualquer título de favor. Certifico mais e finalmente, que até a presente data, nada mais foi averbado à margem do referido registro.

VALOR DESTE ATO :- 40 VRC = R\$ 5,64

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 29 de Junho de 2012.

Regina Célia Ferreira Ferracini
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 674.133.139-20

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS

EEC02627

Francisco César Cecilio - JUIZ DE DIREITO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10303786-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.667.962/0001-23**

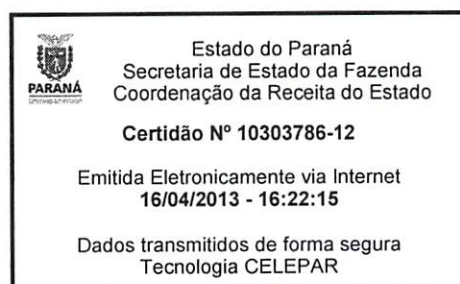
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/08/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures in blue ink]



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 77667962/0001-23**Razão Social:** ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ SC LTDA**Endereço:** R MONSENHOR CELSO 256 10ANDAR LJ9 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2013 a 21/04/2013**Certificação Número:** 2013032319095758424565

Informação obtida em 16/04/2013, às 16:25:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signatures in blue ink]



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF N° 10.793.590/0001-00

SOCIEDADE SIMPLES PURA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Simples Pura, os abaixo assinados:

ELSIMAR ROBERTO PACKER, brasileiro, natural de Indaial, Estado de Santa Catarina, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/06/1973, auditor, residente e domiciliado na rua Artur Poli, nº 244, Bairro Asilo, CEP 89037-120, em Blumenau, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 3.279.839-3 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF 937.607.289-87;

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, casado em regime comunhão universal de bens, nascido em 14/12/1975, advogado, residente e domiciliado na rua Victor Konder, 422, apto 1203, Bairro Victor Konder, CEP 89012-170, em Blumenau, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 2747802, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF nº 936.133.349-68;

Únicos sócios componentes da sociedade simples pura, "**PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", com sede na rua Venezuela, nº 50, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-310, em Blumenau, estado de Santa Catarina, com registro na OAB Livro B-154, folhas 68,69 e 70 sob o número 1330/2008 em 16/02/2009, inscrita no CNPJ nº 10.793.590/0001-00, resolvem em comum acordo modificar o contrato social como segue:

Primeira:

Altera-se a cláusula terceira do Contrato Social, que trata do capital social e que passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), é neste ato aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), da seguinte forma:

1. R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio Elsimar Roberto Packer;
2. R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio José Eduardo do Nascimento.

Diante das modificações o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROTÓTIPO DE TÍTULOS

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Estado de Santa Catarina
 3º Tab de Notas e Protocolo de Títulos
 LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33282100
www.tabellonatobuch.com.br



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e
 dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (CZQ77665-5BMW) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 433641
 Selo Digital de Fiscalização CZQ77665-5BMW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Blumenau - 15 de março de 2013

DANIELA CÉCHSLER - Escrevente Notarial



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital – R\$	%
Elsimar Roberto Packer	60.000	60.000,00	50,00
José Eduardo do Nascimento	60.000	60.000,00	50,00
Totais	120.000	120.000,00	100,00

Segunda:

Em conseqüência as partes resolvem consolidar o Contrato Social, com aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO

Cláusula Primeira

A sociedade constituída sob a forma de sociedade simples pura, e com denominação **PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil e com regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme faculta o parágrafo único do art. 1053, do citado Código Civil.

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede na rua Venezuela, nº 50, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-310, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no Regulamento do Estatuto de Advocacia e da OAB, art.39, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

Cláusula Terceira

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2007.

Cláusula Quinta

A duração da sociedade será por prazo indeterminado.



Estado de Santa Catarina
 3º Tab. de Notas e Protesto de Títulos
 LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
 www.tabellonatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e
 dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (CZO77666-3MNT) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 433541
Selo Digital de Fiscalização CZO77666-3MNT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Blumenau - 15 de março de 2013

DANIELA OECHSLER - Escrevente Notarial



DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS SOCIAIS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital – R\$	%
Elsimar Roberto Packer	60.000	60.000,00	50,00
José Eduardo do Nascimento	60.000	60.000,00	50,00
Totais	120.000	120.000,00	100,00

§ 1º. Além da sociedade, os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer e solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

Cláusula Sétima

É vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

Cláusula Oitava

Os poderes de administração e gerência da sociedade serão exercidos pelos sócios Elsimar Roberto Packer e José Eduardo do Nascimento, que poderão fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

Cláusula Nona

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos três dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade.

Cláusula Dez

Será permitida a cessão total ou parcial de cotas entre os sócios ou a terceiros, dependendo de aprovação pela maioria do capital social.

Cláusula Onze

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade, implicando, porém, na alteração da denominação social quando fizer parte dela. Os haveres de sócio falecido e/ou eventuais honorários pendentes, serão pagos - em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes - aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social.



Estado de Santa Catarina

3º Tab de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabellão

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 33282100

www.tabellonatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CZQ77867-4Q9L) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 433541

Selo Digital de Fiscalização CZQ77867-4Q9L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 16 de março de 2013

DA: NIELA DECHSLER - Escrevente Notarial



Cláusula Doze

A constituição de fundo social, a retirada a título de pro-labore, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembléia geral.

Cláusula Treze

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, realizado anualmente no último dia do ano civil, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos respectivos capitais.

Cláusula Quatorze

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

Cláusula Quinze

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau-SC para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


Cláusula Dezesseis

A alteração será registrada no Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

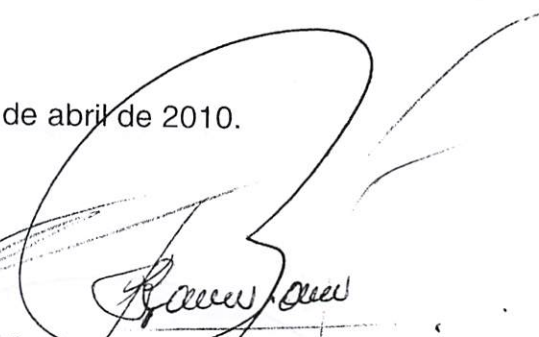
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau, 13 de abril de 2010.

Sócios:

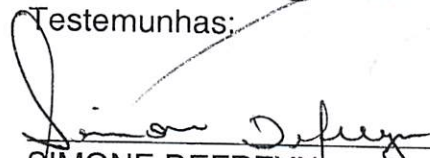


ELSIMAR ROBERTO PACKER
Advogado OAB/SC nº 23.819

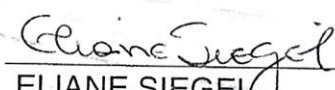


JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO
Advogado OAB/SC nº 14.468

Testemunhas:



SIMONE DEFREYN
CPF: 007.957.969-86



ELIANE SIEGEL
CPF: 685.774.609-59





Estado de Santa Catarina

3º Tab. de Notas e Protestos de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100
www.tabelionatobuch.com.br



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CZQ77688-TTR2) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 433641

Selo Digital de Fiscalização CZQ77688-TTR2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de março de 2013

DANIELA CECHSLER - Escrevente Notarial



**CÓPIA DOCUMENTO
REPRESENTANTE
LEGAL**

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2747802 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
936.133.349-68 14/12/1975

RLIAÇÃO
LUIZ CARLOS DO
NASCIMENTO
IRENE DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01094711498 09/06/2014 23/12/1993

OBSERVAÇÕES
A; X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BLUMENAU, SC 21/06/2011

Vanderlei O. Rimeso
Diretor do CENHAB
ASSINATURA DO EMISSOR

90586063105
SC072744189

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
459893895

PROIBIDO PLASTIFICAR
459893895

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULACÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina
3ª Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33282100
www.tabellonstobuch.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAF87868-ZXGN) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº 443294

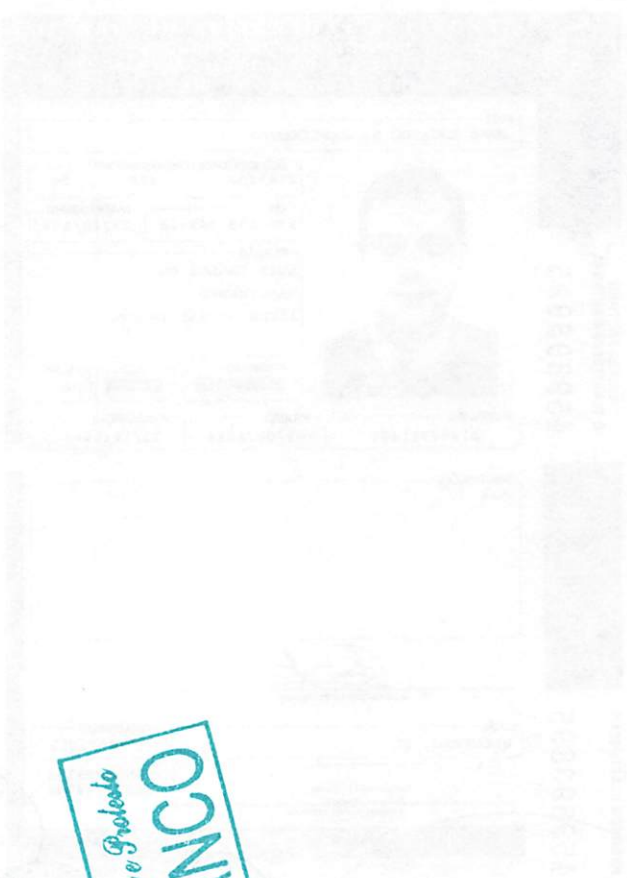
Selo Digital de Fiscalização DAF87858-ZXGN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 15 de abril de 2013

D^{ca}. NIELE MAYARA HÁBITZREUTER - Escrevente Notarial





3º Fabricionato de Notas e Protocolo
EM BRANCO

Handwritten marks and scribbles at the bottom left corner of the page.



Sistema de Administração Tributária e Urbana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 86796	CNPJ 10.793.590/0001-00	Data de Abertura 18/06/2009	Data de Encerramento
Nome Empresarial PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Nome Fantasia do Estabelecimento			
Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal 69.11-7/01-SD - SERVIÇOS ADVOCATICIOS			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2232 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
Logradouro VENEZUELA		Número 50	Complemento
Bairro PONTA AGUDA		Cep 89050-310	Caixa Postal
Município BLUMENAU			UF SC
Situação do Alvará ATIVO/NORMAL		Regime Tributação Normal	

Emitido no dia 11/4/2013 às 17:33:43

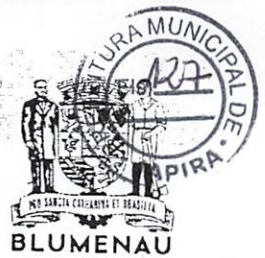


Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA
DE BLUMENAU

ALVARÁ - 2012
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A			
PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
PARA ESTABELECEER NA			
VENEZUELA ,50			
PONTA AGUDA 89050-310 BLUMENAU SC			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
			Código CNAE 6911701
CMC/CNPJ	CÓDIGO DE COBRANÇA	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE
86796 10.793.590/0001-00	9999	30/04/2013	18/06/2009
OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO.		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Estado de Santa Catarina
3º Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 33262100
www.tabellionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(CZQ77643-0VNU) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 433641

Selo Digital de Fiscalização CZQ77643-0VNU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de março de 2013

DANIELA OECHSLER - Escrevente Notarial

[Handwritten signatures]



3ª Tabelionato de Notas e Protesto
EM BRANCO

3ª Tabelionato de Notas e Protesto
EM BRANCO



ANEXOS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.793.590/0001-00, sediada à Rua Venezuela, 50, Bairro Ponta Aguda, Cep 89050-310 na cidade de Blumenau, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau 12 de abril de 2013

10 793 590/0001-00
PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA VENEZUELA, 50
PONTAAGUDA - CEP 89050-310
BLUMENAU - SC

Reconhecimento de Firma
3º TABELIONATO

[Handwritten signature]

Packer & Nascimento Advogados Associados

Estado de Santa Catarina
3º Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (DAF67843-q1A2) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,26 | 1 Selo de
Fiscalização Pago R\$ 1,36 | Total R\$ 3,60 | Recibo N°: 443292.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrevente Notarial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV

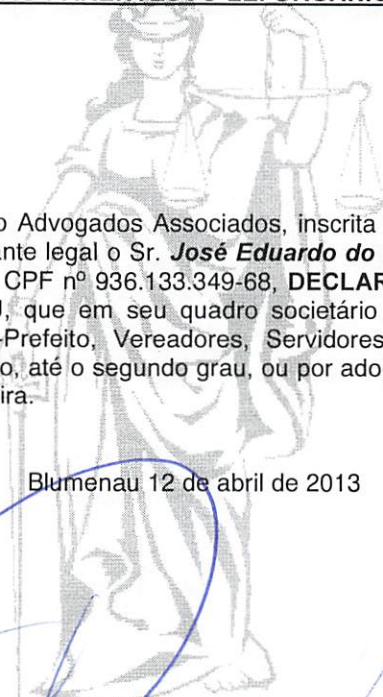
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Packer & Nascimento Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 10.793.590/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Eduardo do Nascimento**, portador da carteira de identidade nº 2.747.802 e do CPF nº 936.133.349-68, **DECLARA** especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Blumenau 12 de abril de 2013

Reconhec. Firma
3º TABELIONATO



José Eduardo do Nascimento

10 793 590/0001-00
PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA VENEZUELA, 50
PONTA AGUDA - CEP 89050-310
BLUMENAU - SC

Packer & Nascimento Advogados-Associados

Estado de Santa Catarina
Tab. de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100
www.tabelionatobuch.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (DAF67844-M3CB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 443292.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 15 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrivã Nota

Matriz: Rua Venezuela, 50 - Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89.050-310 - Tel: (47) 3336-1040 - (47) 3222-2776
Filial: Rua Antônio Barreto, 130 - Salas 1008/1009 - Umarizal - Belém / PA - CEP: 66.055-050 - Tel: (91) 3224-2711

José Eduardo do Nascimento
[Signature]



ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Packer & Nascimento Advogados e Associados, inscrita no CNPJ nº 10.793.590/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Eduardo do Nascimento**, portador da carteira de identidade nº 2.747.802 e do CPF nº 936.133.349-, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

Blumenau, 16 de abril de 2013
107935900001-00

**PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**RUA VENEZUELA, 50
PONTA AGUDA - CEP 89050-310
BLUMENAU - SC**

José Eduardo do Nascimento
Packer & Nascimento Advogados Associados

Estado de Santa Catarina
3º Tab. de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100
www.tabelionatobuch.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (DAF67845-COND) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 443292.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrevente Notarial

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ, que a proponente Packer & Nascimento Advogados Associados, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.793.590/0001-00, com sede na cidade de Blumenau, SC, à Rua Venezuela, 50 Bairro Ponta Aguda CEP:89050-310, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Reconheç. Firmas
3º TABELIONATO

Blumenau 12 de abril de 2013

10 793 590/0001-00

PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA VENEZUELA, 50
PONTAAGUDA - CEP 89050-310

Packer & Nascimento Advogados Associados BLUMENAU - SC

Estado de Santa Catarina
3º Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabellionatobuch.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (DAF67846-FZSA) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 443292.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELÉ MAYARA HABITZREUTER - Escrivente Notarial


ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 003/2013-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de Recursos e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



Blumenau, 12 de abril de 2013

10 793 590/0001-00

PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA VENEZUELA, 50
PONTAAGUDA - CEP 89050-310
BLUMENAU - SC

Packer & Nascimento Advogados Associados





NOTA

Comissão Permanente de Avaliação de Lajes (CPLA)

RECONHECIMENTO

A presente certidão reconhece a assinatura de JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO, inscrita em Cartão de Identificação Profissional nº 10.793.590/0001-00, emitido pelo Conselho Regional de Advogados nº 10, em 15 de abril de 2013, em conformidade com o rol de assinaturas constantes no Livro de Assinaturas nº 10.793.590/0001-00, em 15 de abril de 2013.

10.793.590/0001-00
PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA VENEZUELA, 80
PORTA AGUA - CEP 89060-210
BLUMENAU - SC

Estado de Santa Catarina
2º Tabelão de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelonotobuch.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (DAF67847-ENR6)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,25 | 1 Selo de
Fiscalização Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 443292.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrevente Notarial



INSCRIÇÃO CADASTRO
NACIONAL PESSOA
JURÍDICA
CNPJ

[Handwritten signatures in blue ink]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.793.590/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2009
NOME EMPRESARIAL PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R VENEZUELA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 89.050-310	BAIRRO/DISTRITO PONTA AGUDA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/4/2011** às **09:16:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

15/4/2011



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 10.793.590/0001-00 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **19/09/2012 09:38:52** (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]
19/9/2012
[Handwritten initials]



CERTIDÃO
NEGATIVA INSS

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-20021590

Nome: PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 10.793.590/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/02/2013.

Válida até 31/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO
NEGATIVA FGTS

[Handwritten signatures in blue ink]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10793590/0001-00
Razão Social: PACKER E NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA VENEZUELA N 50 / PONTA AGUDA / BLUMENAU / SC / 89050-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2013 a 10/05/2013

Certificação Número: 2013041114302482028508

Informação obtida em 11/04/2013, às 17:42:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO
REGULARIDADE
FAZENDA MUNICIPAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GERÊNCIA DE COBRANÇA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.793.590/0001-00
CMC: Endereço:
86796 VENEZUELA 50, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89050-310 - ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2013 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número da Certidão: 17204004130
Assinatura Digital: 8B4206B9EF
Data/Hora Emissão: 12/04/2013 17:40:24
Data Validade: 09/10/2013

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



CERTIDÃO
REGULARIDADE
FAZENDA ESTADUAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PACKER E NASCIMENTO**
CNPJ/CPF: **10.793.590/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140064202740
Data Emissão:	15-03-2013 11:50:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14-05-2013 11:50:15

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO
REGULARIDADE
FAZENDA FEDERAL

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.793.590/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:30:17 do dia 03/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2013.

Código de controle da certidão: **49B0.6974.3110.9CF3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO
REGULARIDADE
DÉBITOS
TRABALHISTAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.793.590/0001-00
Certidão n°: 25585791/2013
Expedição: 15/03/2013, às 10:55:45
Validade: 10/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.793.590/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA
FALÊNCIA E
CONCORDATA

[Handwritten signatures in blue ink]



ATESTADO
DE
QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA

Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is larger and more stylized, while the bottom signature is smaller and simpler.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INTELECTUAL/OPERACIONAL

O Município de Araguaína-TO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 01.830.793/0001-39, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal o Senhor CLOVIS DE SOUZA SANTOS JUNIOR, ATESTA para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica Intelectual/Operacional,

- a) **Dr. ELSIMAR ROBERTO PACKER**, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº OAB/SC 23.819 e OAB/TO 4719-A ;
- b) **Dr. JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da dos Advogados do Brasil sob nº OAB/SC14.468 ;

executa serviços de levantamentos no setor tributário, especialmente quanto a contribuição previdenciária, nos moldes da específicas características e fases seguintes:

FASE PRELIMINAR:

1. Levantamento inicial de dados.

a) Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos e Finanças da municipalidade e conseqüentemente emitir relatórios de dados que identifiquem se houve contribuições previdenciárias incidente sobre os subsídios pagos aos detentores de mandatos eletivos no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004 e Contribuições Previdenciárias pagas indevidamente sobre verbas indenizadas (auxílio creche, 1/3 férias, férias indenizadas, auxílio doença e acidente de trabalho dentre outras modalidade) descrevendo qual a situação verificada.

2. Serviço de Garimpagem de dados acostados a documentos originais nos setores de arquivos da Municipalidade.

a) Pesquisar nos arquivos da Municipalidade documentação comprobatória a fim de acostar à análise efetuada nos termos da alínea "a" do item anterior.

3. Elaboração de planilha técnica sintética de dados.

Clovis de Souza Santos Junior



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CIVIL

ATA DO ATTO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA FOTOSTÁTICA

Eu, Notário Público, DANIELE MAYARA HABITZREUTER, inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONJUR) sob o nº 10.123/2010, compareci ao ato de autenticação de cópia fotostática realizado em 15 de abril de 2013, às 14h30min, no endereço Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002, onde compareceram o Sr. LUIZ RODOLFO BUCH, titular do documento, e o Sr. DANIELE MAYARA HABITZREUTER, Notário Público, para a autenticação de cópia fotostática de um documento.

O Sr. LUIZ RODOLFO BUCH, titular do documento, apresentou para autenticação de cópia fotostática um documento de 01 (uma) página, de cor branca, contendo o seguinte texto: "ATA DO ATTO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA FOTOSTÁTICA". O documento foi autenticado e a cópia fotostática foi entregue ao Sr. LUIZ RODOLFO BUCH.

O Sr. DANIELE MAYARA HABITZREUTER, Notário Público, declarou que o documento apresentado pelo Sr. LUIZ RODOLFO BUCH é verdadeiro e que a cópia fotostática é fiel ao original.

FAZ SEU ATTO EM

15 de abril de 2013

O Sr. DANIELE MAYARA HABITZREUTER, Notário Público, assinou o presente ato de autenticação de cópia fotostática em 15 de abril de 2013, às 14h30min, no endereço Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002, onde compareceram o Sr. LUIZ RODOLFO BUCH, titular do documento, e o Sr. DANIELE MAYARA HABITZREUTER, Notário Público, para a autenticação de cópia fotostática de um documento.

O Sr. DANIELE MAYARA HABITZREUTER, Notário Público, declarou que o documento apresentado pelo Sr. LUIZ RODOLFO BUCH é verdadeiro e que a cópia fotostática é fiel ao original.

Estado de Santa Catarina
3ª Tab. de Notas e Protestos de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAF67863-99GN) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 443294

Selo Digital de Fiscalização DAF67853-99GN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou. 15, Blumenau - 15 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrivãª Notariã!



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ 01.830.793/0001-39



a) Elaborar planilha técnica dos dados com detalhamentos e apontamentos de valores, com suas respectivas correções por índices oficiais indicando a evolução dos quantitativos pagos indevidamente de cada competência.

4. Elaboração de Parecer Técnico/Jurídico.

a) Elaborar Parecer Técnico apontando quais as guias – GEFIPs, poderão ser retificadas, o quantum a ser recuperado e Parecer Jurídico quanto a aplicação de tais valores em consequência da publicação das Portaria 133/2006 e da Instrução Normativa 15/2006 do Ministério da Previdência Social.

SEGUNDA FASE.

1. Levantamento do valor para compensação nos termos da legislação vigente, individualização dos contribuintes e exarar o competente parecer técnico/jurídico.

a) Levantamento com base nos dados da pesquisa preliminar a fim de apontar o valor para compensação em cada competência, informando quais as competências a serem alteradas, compensadas, juntamente com indicação dos contribuintes nos termos da legislação vigente, e exarar o competente parecer técnico/jurídico.

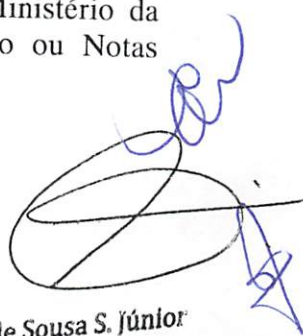
2. Elaboração mensal de planilha técnica sintética de dados.

a) Elaboração mensal de planilha técnica sintética de dados contendo detalhamentos e apontamentos de valores, com suas respectivas correções por índices oficiais, indicados nos pareceres técnicos e jurídicos da análise preliminar, a evolução dos quantitativos pagos indevidamente de cada competência.

3. Análise analítica com apontamento das ações incompatíveis e compatíveis com as Portaria 133-2006 e INSTRUÇÃO Normativa 15-2006 ambas do Ministério da Previdência Social, exarada mensalmente através de parecer técnico/jurídico e planilha de dados individualizados por contribuinte com indicação das medidas assecuratórias passíveis de serem adotadas pela municipalidade.

a) Elaboração de análise analítica com apontamento das ações incompatíveis e compatíveis com as Portaria 133-2006 e INSTRUÇÃO Normativa 15-2006 ambas do Ministério da Previdência Social, exarada mensalmente através de parecer técnico/jurídico ou Notas Técnicas e planilha de dados individualizados por contribuinte.

4. Execução da Compensação mensal.


Clovis de Sousa S. Júnior
Secretário Municipal da Fazenda
Data: 28/12/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU



Estado de Santa Catarina

3º Tab de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAF67864-5YIB) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 443294

Selo Digital de Fiscalização DAF67864-5YIB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HÁBITZREUTER - Escrevente Notarial



a) Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores compensados e suas respectivas competências.

TERCEIRA FASE.

1. Apresentação de Relatório mensal.

a) Apresentação de Relatório mensal fundamentado, das alterações procedidas no Setor de Pessoal do Município, com apontamento da situação anterior e atual indicada em quadros e tabelas detalhadas.

2. Elaboração de Processo Administrativo.

a) Ao final, elaborar mensalmente um Processo Administrativo, contendo cópia de todos os documentos elaborados das fases um, dois e três deste Termo de Referência, e parecer final das operações realizadas.


QUARTA FASE.

4. Ingresso com as competentes ações judiciais.

a) Ingressar com ações judiciais a fim de resguardar o Município de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos à compensação e a não retenção dos de cotas do FPM Fundo de Participação dos Municípios sem qual haja constituição definitiva do Crédito Tributário.

Para o desenvolvimento destas atividades acima mencionadas a contratada deverá dispor de profissionais qualificados e possuidores de:

- Curso Superior na área do Direito ou Economia com experiência comprovada em projetos de recuperação de receitas nos termos deste Edital.
- Curso Superior na área de Contabilidade, ou Técnicos Contábeis.
- Curso Superior na área de Administração.


Clovis de Sousa S. Júnior
Secretário Municipal da Fazenda
Port. nº 1361/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO MUNICIPAL DE BLUMENAU

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]



Estado de Santa Catarina
3ª Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAF87865-2FHR) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 443294

Selo Digital de Fiscalização DAF87865-2FHR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 15 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HÁBITZREUTER - Escrevente Notarial



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ 01.830.793/0001-39



Demais informações:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.**
Número de Telefone: 63-3411-7000
Endereço: Rua 25 de dezembro, nº 265 –Centro- Araguaína no Estado de Tocantins .
Pessoa responsável pelo Acompanhamento: **Secretario Sr. Clovis**

Assim sendo, e por ser expressão da verdade firmo a presente para atestar que a empresa e os responsáveis ora mencionados cumpriram com as exatas condições pactuadas, não tendo nada que os desabone.

Araguaína-TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Secretario Municipal.

Clovis de Sousa S. Júnior
Secretario Municipal da Fazenda
Port. nº 1361/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
TABELIONATO DE NOTAS



Estado de Santa Catarina
3ª Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 16 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e
 dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (DAF67856-HMEM) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 443294
Selo Digital de Fiscalização DAF67856-HMEM
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Blumenau - 16 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrevente Notarial



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 289284

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Blumenau, anteriores a data de 11/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, portador do CNPJ: 10.793.590/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 12 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: 0341992



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ 01.830.793/0001-39



ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Atesto, para os devidos fins de comprovação de execução de serviços, que os advogados **Dr. ELSIMAR ROBERTO PACKER** e **Dr. JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO** prestam serviços técnicos especializados a este Município com objeto de proceder com levantamentos no setor tributário, especialmente quanto a contribuição previdenciária (carga patronal) incidente sob os subsídios pagos aos detentores de mandato eletivo no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, e contribuições previdenciárias incidente e sobre verbas indenizadas (auxílio creche, 1/3 férias, férias indenizadas, auxílio doença e acidente de trabalho dentre outras modalidade), efetua a competente compensação de tributos, como também acompanha o processo administrativo até seu encerramento, vindo a cumprir os prazos de entrega dos serviços compatíveis nos exatos moldes do certame, nada tendo que a desabone.

Araguaína -TO, 03 de setembro de 2012.


CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal

Clóvis de Sousa S. Júnior
Secretário Municipal da Fazenda
Port. nº 1361/2012







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATTESTADO DE FÉ

Attestado de fé, para as cópias em que se encontra o presente documento, conferido por mim, o Tabelião Luiz Rodolfo Buch, em virtude de não haver sido apresentado o original, e de não ter sido possível a conferência do mesmo, em razão de não se encontrar o original no arquivo de meu Tabelionato, e de não ter sido possível a conferência do mesmo, em razão de não se encontrar o original no arquivo de meu Tabelionato, e de não ter sido possível a conferência do mesmo, em razão de não se encontrar o original no arquivo de meu Tabelionato.

Blumenau, 15 de abril de 2013.

CLAYZ BEYRA NOTARIOS JÚNIOR



Estado de Santa Catarina
3º Tab de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33282100
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação: Autentico a cópia fotostática de anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAF67857-89WK) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 443294

Selo Digital de Fiscalização DAF67857-89WK
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 15 de abril de 2013

DANIELE MAYARA HABITZREUTER - Escrevente Notarial

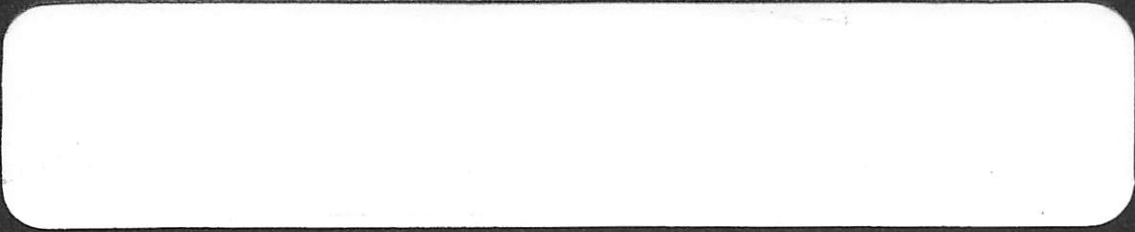


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AMARAL &
BARBOSA
ADVOGADOS



PROPOSTA COMERCIAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Amaral e Barbosa Advogados, sociedade registrada na OAB/MG sob o nº404, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85, sediada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº318, centro Juiz de Fora- MG, CEP 36010-081, Tel.: (32) 2101-2111, Fax: (32) 2101-2100, inscrição municipal CMC 043.149/00-6

Juiz de Fora, 12 de abril de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

O convite tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria para:

- Realizar medidas administrativas e/ou judiciais, visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante na IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação de valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGIP)
- Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

- O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 344.4000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR PROPOSTO: R\$ 15.268,00 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais)

Condições de pagamento: Conforme recuperação creditada.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 70 (setenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Atenciosamente,

Simone Maria Nader Campos
MG 4.297.709



21176953/0001-85

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-081

JUIZ DE FORA - MG

Página 1 de 1



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, SIMONE MARIA NADER CAMPOS.

Em Teste, _____ da verdade.

EMDL 3,69 TF 1,15 TOTAL R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 12/09/2013 - 16:14
FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO
SUBSTITUTO
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDER MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO





[Handwritten signature]

Rua Barão de São João Nepomuceno, 318 • Centro
Juiz de Fora, MG • CEP: 36010-081 • Tel.: (32) 2101-2101 • Fax: (32) 2101-2100
Avenida Paulista, 1439 • Conj. 111 • Ed. Mário Cochrane • Cerqueira César
São Paulo, SP • CEP: 01311-926 • Tel.: (11) 2165-3800 • Fax: (11) 2165-3807
www.amaralebarbosa.com.br



Município de Japira - 2013
Relação de Participantes
Convite 3/2013



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34244-1	21.176.953/0001-85	AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	Ausente

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2013

Mapa da Licitação

Convite 3/2013

Data abertura: 17/04/2013

Data julgamento: 17/04/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 21.176.953/0001-85	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASS	SER	1,00	15.268,00 * AMARAL E BARBOSA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				15.268,00

CNPJ. 21.176.953/0001-85 - AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5101 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2013

Classificação por Fornecedor

Convite 3/2013



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34244-1 AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS				CNPJ: 21.176.953/0001-85	Telefone:	Status: Habilitado	15.268,00	
Lote 001 - Lote 001							15.268,00	
001	2172 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENT	SE	1,00	Habilitado	AMARAL E BARBOSA	15.268,00	15.268,00	*
VALOR TOTAL:							15.268,00	



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos dezessete (17) dias do mês de Abril (04) do ano dois mil e doze (2013), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti PR), em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 023/2013 de 04/01/2013, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Secretariado a Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal relativo ao Objeto do CONVITE nº 003/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou que houve protocolo dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS (CNPJ Nº 21.176.953/0001-85) representada pelo Sr. Osmar Malschityky Filho, ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA (CNPJ Nº 77.667.962/0001-23) e PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 10.793.590/0001-00). Os representantes das empresas ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA (CNPJ Nº 77.667.962/0001-23) e PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 10.793.590/0001-00) não estavam presentes na sessão de abertura. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelopes nº 01 – “Habilitação” contendo a documentação de qualificação que após examinada foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que a proponente ASSESSORIA CONTÁBIL FERRAZ S/S LTDA, estava em desacordo com o edital de licitação nos Itens 04.02.2, 04.02.5, 04.02.6, 04.03 e 04.04, sendo a mesma considerada INABILITADA, a proponente PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, deixou de apresentar o ANEXO IX do edital, estando a mesma em desacordo, sendo considerada INABILITADA. Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes INABILITADAS, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

foram abertos, sendo devolvido às mesmas. A proponente **AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS** estava de acordo com o Edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Na seqüência foi aberto o envelope nº 02 – “Proposta de Preços” da proponente HABILITADA e depois de analisada a proposta escrita, a proponente participante, apresentou o valor global de **R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS**, foi vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa **AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS** declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente


POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Secretária


ROSANE APARECIDA PAGANI
Secretária


OSMAR MALSCHITYKY FILHO
Amaral & Barbosa Advogados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/ME 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,
MODALIDADE CONVITE, N.º 003/2013-PMJ.

FATOS:

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 22 de Abril de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:


Trata-se de Licitação na modalidade de CONVITE, tipo Menor Preço, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade CONVITE sob n° 003/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 23 de Abril de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

CONVITE Nº. 003/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, á empresa AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, perfazendo o valor global de R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE Nº. 003/2013-PMJ.

Japira, 24 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 1336
Nome da Publicação: CONVITE Nº. 003/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 26/04/2013 11:02
Data/hora Publicação: 29/04/2013 08:00
Número do Ato: 003/2013
Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, á empresa AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS.
Observação:

IF sob nº
tro, torna
EÇOS nº
ca para
terações,
torização
abilitação
em segui-
.666/93.

licita.japira@hotmail.com

Japira, 29 de Abril de 2013.



ELISANGELA H. B. WATFE - Pres. C.P.M. JAPIRA

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 122/2013

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

1º - Nomear CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, PROMOÇÕES, MARKETING E NEGÓCIOS,

2º - Designar para o cargo de que trata o artigo anterior LUIZ HENRIQUE GERMANO, portador do RG sob o nº 1.473.449 SSP PR, optando este, pela remuneração de vice-prefeito

Publique-se

Siqueira Campos, 26 de abril de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº. 003/2013-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, à empresa AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, perfazendo o valor global de R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE Nº. 003/2013-PMJ.

Japira, 24 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ada para

01 (uma)

(te) hora

Sede da

13h00min

itações e
telefone:

de Japira.

validade para
rito Lúcio Ma-

Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 608 de 27/09/95 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/04/2013 resolve:

Art. 1º: Aprovar o plano Municipal de Assistência Social ano 2013 no valor de R\$ 633.300,00 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais), apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do Município, conforme critérios de partilha estabelecidos por este Conselho;

Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação;

Sala de Sessões, 17/04/2013.

José Fernando Ventura

Presidente do CMAS

Atenciosamente,

Lucenir Alves Pereira

Diretora Municipal Dep.As.social

Ao

Sr.

Amadeu de Jesus Silva

Prefeito Municipal

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO N° 025/2013-PMJ

CONVITE N° 003/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, de acordo com o edital CONVITE N° 003/2013-PMJ, que a CONTRATADA examinou detalhadamente, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, declarando estar em condições de efetuar os serviços, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme Termo de Homologação, da Prefeitura Municipal;

DO VALOR: O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ 15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo máximo para a entrega é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 24 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE MARIA NADER CAMPOS

Amaral & Barbosa Advogados

CONTRATADA



Código da publicação: 1337

Nome da Publicação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013 - CONVITE Nº 003/2013-PMJ

Data/hora Veiculação: 26/04/2013 11:03

Data/hora Publicação: 29/04/2013 08:00

Número do Ato: 025/2013

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, de acordo com o edital CONVITE Nº 003/2013-PMJ.

Observação:



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao Exmo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Japira-Pr

Ref.: Processo Licitatório Convite 003/2013.

Veio a conhecimento desta Controladoria, que o município de Japira instaurou o processo licitatório modalidade Convite n.º 003/2013, para análise quanto à regularidade das rotinas de trabalho e a atuação da Comissão de Licitações/Pregoeiro, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente/Pregoeiro de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios.

Antes de qualquer avaliação solicito que o presente processo seja encaminhado ao departamento Jurídico para revisão, uma vez que constatou-se que o presente processo fora homologado com apenas uma proposta válida, sendo que duas proponentes foram inabilitadas.

A nosso ver tal situação é irregular, uma vez que o próprio TCU e TCE-PR exigem a repetição do convite em situações deste tipo

Nesse sentido, encaminhem-se os autos ao Setor Jurídico para providências.

Atenciosamente,

Japira 29 de abril de 2013.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
S C I

2.14
- Ao Jurídico
Al das cumprimento
Rony
20/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS

DOS FATOS:

O Controle Interno do Município de Japira encaminhou no dia 29 de abril de 2013, informação ao Prefeito Municipal, solicitando novo parecer jurídico, quanto à homologação do julgamento da Licitação em epígrafe.

Apontou como irregularidade que após a inabilitação de duas proponentes, restou apenas uma proposta válida e que tal procedimento contraria inclusive o entendimento Tribunal de Contas.

Após o Prefeito Municipal encaminhou para esta Procuradoria para parecer.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Carta Convite, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Sagrou-se vencedor a empresa: Amaral & Barbosa Advogados, sendo ressaltado à esta Procuradoria pelo Controle Interno que houve apenas uma proposta válida apresentada na licitação e tal procedimento contraria o entendimento do Tribunal de Contas.

Razão assiste ao Controle Interno, sendo que tal fato no momento da avaliação desta Procuradoria passou despercebido.

É verdade que alguns tribunais de contas entendem que se apresenta necessária a presença de no mínimo três propostas válidas, ou seja, interpretam que o número mínimo de licitantes corresponde a número de propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



válidas, ou seja, propostas que atenderam integralmente ao disposto no convite. Neste sentido, a Súmula 248 do Tribunal de Contas da União:

*"SÚMULA 248 - Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, **impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados**, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei 8.666/93."*

Portanto, excetuadas as situações especiais - (a) o mercado é pouco competitivo; ou, (b) os possíveis fornecedores demonstram desinteresse em participar da licitação, conforme preceitua o art. 22, § 7º da lei federal 8.666/93 - não bastará que o convite seja feito a três possíveis interessados do ramo, é imprescindível que sejam apresentadas três propostas aptas à seleção, ou seja, três propostas de pessoas qualificadas a realizar a obra, o serviço, ou a fornecer o produto.

É bem verdade, que o rito licitatório, por vezes longo e oneroso, não pode ser revogado sem um motivo grave, tendente à lesão do interesse público. A doutrina condena peremptoriamente o rigor formalista. Fatos previsíveis, ou sem consequências realmente insuperáveis não devem induzir ao desfazimento do processo de licitação - ainda mais em casos em que já houve a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

Como bem aponta Hely Lopes Meirelles o desfazimento de uma licitação reclama a chamada "justa causa":

"Anulando ou revogando a licitação, o Poder Público estará exercitando sua faculdade de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. **O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa**, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir, praticará ato nulo, por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade. **A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada** em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



procedimento regular, com oportunidade de defesa. **Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a Administração demonstre o motivo invalidatório.**

(Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223)

A anulação, consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Declarada a nulidade do ato, os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as conseqüências geradas a partir de sua edição (efeitos *ex tunc*).

Em sede de licitação, a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, o que faz também tratando da revogação do certame, estabelece, *ipsis verbis*, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de ilegalidade, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o *dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma*, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.


Embora se discuta na doutrina a possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com a orientação normativa, não é ela aceita de modo pacífico, até porque aceita essa tese estar-se-ia, como apontam alguns, negando o princípio da legalidade. Discorrendo acerca do assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro (in, "Direito Administrativo" - Ed. Atlas, 9ª ed., pág. 195), assevera que "*... a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade*". Em seqüência ao raciocínio formulado, acrescenta que "*... No entanto, poderá deixar de fazê-lo, em circunstâncias determinadas, quando o prejuízo resultante da anulação puder ser maior do que o decorrente da manutenção do ato ilegal; nesse caso, é o interesse público que norteará a decisão*".

Observa-se, entretanto, que a orientação expressada pela ilustre administrativista não é a que prepondera, senda negada por autores de renome, como é o caso de Hely Lopes Meirelles, que não aceitam sequer a existência de atos administrativos anuláveis ante a necessidade de que venha a imperar sempre a legalidade administrativa em detrimento do interesse privado.

Assim, apurando-se a ilegalidade, impõe-se à Administração a decretação de nulidade do ato, assim como a desconstituição dos efeitos gerados, sendo que entendo seja necessária a anulação do Convite nº 003/2013, em face das ilegalidades acima apontadas.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira 30 de abril de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procurador Municipal - OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br


CONVITE Nº. 003/2013-PMJ

DECISÃO

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela ANULAÇÃO do CONVITE nº 003/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, assim como a desconstituição dos efeitos gerados, em face das ilegalidades apontadas.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á revogação do certame.

Japira, 30 de Abril de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 1343

Nome da Publicação: ANULAÇÃO do CONVITE nº 003/2013

Data/hora Veiculação: 30/04/2013 14:33

Data/hora Publicação: 02/05/2013 08:00

Número do Ato: 003/2013

Tipo: ANULAÇÃO DE CONVITE

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela ANULAÇÃO do CONVITE nº 003/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, assim como a desconstituição dos efeitos gerados, em face das ilegalidades apontadas.

Observação:

Ribierão Claro Assessoria

O canoísta Celso Oliveira, 24 anos, venceu O Campeonato Sul-Americano de Canoagem Velocidade nas categorias K1 mil metros, K1 500 metros, K4 mil metro e K4 200 metros. A competição aconteceu na última semana, no Chile.

Além das quatro medalhas de ouro, Celso já havia conseguido ficar em 8º lugar no Mundial de Canoagem Maratona em 2012 na Itália.

O objetivo do atleta da Asso-

ciação Ribeirão-Clarense de Canoagem (ARCA) é conseguir o índice para as Olimpíadas de 2016, meta que deixou de ser conquistada em 2012 por apenas dois segundos. Segundo o coordenador do Projeto Pró-Remo, Rodrigo Jorge, ele deve atingir o índice esse ano graças ao treinamento diário desenvolvido com os remadores.

"É um forte candidato a representar nossa pequena cidade nas Olimpíadas de 2016, também um forte candidato a trazer medalhas", disse o coordenador.

"Gostaria de convidar as crian-

ças, adolescentes para participar do projeto de canoagem, pois foi assim que comecei e tenho certeza que aparecerão mais atletas dentro de nossa cidade, representando a canoagem pelo mundo afora", convidou o canoísta.

"Gostaria de agradecer o apoio do prefeito Maurício que tem ajudado de várias formas para que a canoagem cresça cada vez mais dentro do nosso município, também a diretoria da ARCCA, a diretora da canoagem, Edilaine Faganelli e a todos que apoiam o esporte dentro de nossa cidade", finalizou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº. 004/2013-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para os SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, TAIS COMO, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, á empresa JDM DE SOUZA & SOUZA LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE Nº. 004/2013-PMJ.

Japira, 30 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº. 003/2013-PMJ

DECISÃO/ANULAÇÃO

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela ANULAÇÃO do CONVITE nº 003/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, assim como a desconstituição dos efeitos gerados, em face das ilegalidades apontadas.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á revogação do certame.

Japira, 30 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
